



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 881 Livro 17 Folha 006 Data 16/11/09
Horas 16:40
C. Souza
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 005 DE 16 DE novembro DE 2004.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Para a apreciação de Vossas Excelências, estamos encaminhando o Projeto de Lei Complementar incluso, que tem por objetivo aprovar o Plano Municipal de Educação.

A medida se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequação à legislação vigente, e, sobretudo o aperfeiçoamento do Sistema de Ensino do Município.

Trata-se uma reivindicação histórica dos educadores e da sociedade civil organizada. A sua construção, de forma democrática, tornou-se viável graças ao amadurecimento do processo da gestão educacional proporcionado pela Administração Municipal de Barra do Garças, por meio do Sistema Municipal de Ensino.

Razão pela qual, solicitamos, nos termos da legislação em vigor, seja a matéria apreciada em Regime de URGÊNCIA, urgentíssima.

Sem mais,

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 16 de novembro de 2004.

DR. WANDELEI FARIAS SANTOS

Prefeito Municipal

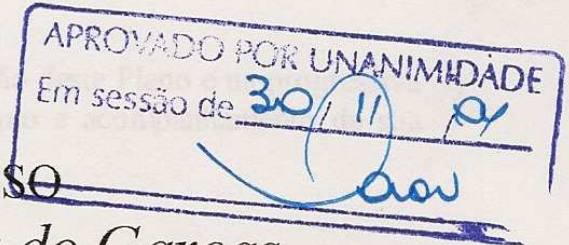
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/11/04
da



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 16 DE novembro DE 2004.



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 881 Livro 17 Folha 008 Data 16/11/04
Horas 16:40
<i>C. S. S. S. S.</i>
FUNCIÓNARIO

“Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências”.

WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, com vigência de dez anos.

Art. 2º - A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a Sociedade Civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as escolas de educação infantil e de ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e educação especial, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estadual e privadas, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O Poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3ª - O Fórum Municipal elaborará, anualmente, a síntese da situação educacional do Município, no que tange ao cumprimento dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação, formulando as propostas de adaptação ou de correção de rumos identificados como necessárias.

Art. 4º - O Município, em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil procederá avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que será realizada a partir do quarto ano de vigência desta Lei.

Parágrafo único: Caberá ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Art. 5º - O Poder Público Municipal instituirá o Sistema Municipal de Avaliação e estabelecerá mecanismos necessários ao acompanhamento de sua execução.

Art. 6º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas para conhecimento amplo e acompanhamento de sua implementação pela sociedade. 3

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Barra do Garças, 16 de novembro de 2004.

Dr Wanderlei Farias Santos.
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/11/04
aw



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

2
E. B. L.

Of. nº 81/04

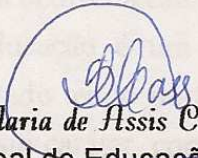
Barra do Garças, 06 de outubro de 2004.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, tenho a grata satisfação de fazer chegar em suas mãos o Plano Municipal de Educação do município de Barra do Garças, conforme determina o artigo 3º, inciso II, letra a, da Lei Complementar 047 de 26 de agosto de 1998, para conhecimento e posterior parecer.

Certa de contar com sua costumeira compreensão, agradecemos e pedimos escusas pela demora na remessa do Plano.

Atenciosamente,


Sylvia Maria de Assis Cavalcante
Secretaria Municipal de Educação, Desp. e Lazer

A Sua Excelência – O Senhor
Prof. José Nogueira de Moraes
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Nesta



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5
Prefeitura Municipal
Barra do Garças
③ EBEdu
Cons. Mun. Educação

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

APRESENTAÇÃO

Sancionada a Lei 10.172 em 09 de janeiro de 2001, estabelecendo o Plano Nacional de Educação, em seu artigo 2º determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem os seus em consonância com o nacional.

Paralelamente ao trabalho desenvolvido pelo Fórum Estadual de Educação, o município de Barra do Garças deflagrou o processo do Plano Municipal de Educação, com o suporte do Plano Nacional e a versão preliminar do Plano Estadual.

O Fórum Municipal de Educação com o objetivo de elaborar o Plano Municipal de Educação foi criado pelo Decreto do Executivo 2.301, de 16 de maio de 2002, e a Portaria 5.025 de 22 de julho de 2002 nomeou sua composição com representação de vários segmentos organizados da sociedade.

O Fórum Municipal apresenta o texto do Plano Municipal de Educação para que todos os atores da sociedade possam não somente conhecê-lo, mas principalmente participarem do acompanhamento e fiscalização da execução das metas apresentadas bem como sua revisão e avaliação que deverá ocorrer a cada quatro (04) anos após sua aprovação.

O Plano Municipal de Educação é um plano global, de toda educação, se caracterizando como um plano de estado tendo portanto assegurado sua essência para os próximos dez anos, por o mesmo possui caráter constitucional legal devendo sofrer ajustes ao longo do período, até mesmo para atender as formas distintas de ver o encaminhamento de certas questões pelos diferentes governos que assumem o poder.

Considerando que o Poder Legislativo é uma instância do debate democrático da sociedade e das decisões votadas pelo povo, a aprovação do Plano Municipal de Educação por Lei, deve assegurar-lhe maior força e garantia de sua execução.

Plano Municipal de Educação

Órgãos/entidades participantes da Comissão Coordenadora Central para elaboração do Plano Municipal de Educação de Barra do Garças- MT:

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer- SEMDL

Conselho Municipal de Educação -CME

Comissão de Educação da Câmara Municipal

Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso- SINTEP

Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimento de Ensino da Região do Vale do Araguaia -
SINTRAE-VAMT

Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia – ICLMA

Faculdades Cathedral

Faculdades Unidas do Vale do Araguaia – UNIVAR

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Fundação Nacional do Índio – FUNAI

Membros do Fórum Municipal de Educação

Carmem Beatriz Capitão Leal e Silva

Fátima Aparecida da Silva Rezende

Gisele Lira Silva Resende

Hidelberto de Sousa Ribeiro

José Américo

José Bispo dos Santos

Lamir Maria de Carvalho

Maria Barraita Belém Lunkes

Marinalva Almeida Damaceno Duarte de Sousa

Odorico Ferreira Cardoso Neto

Paulo Emílio da Costa Bilego

Sylvia Maria de Assis Cavalcante

Vera Lúcia Macedo de O Teixeira

Wanderleya Nara Gonçalves Costa

7
5866cho
Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Comissão Executiva e Relatora

Marinalva Almeida Damaceno Duarte de Sousa (Coordenadora)
Representante dos Trabalhadores da Educação Municipal

Sylvia Maria de Assis Cavalcante
Secretária de Educação

Maria Inês Zorzetto Peixoto
Representante do Poder Executivo

Maria Barraita Belém Lunkes
Representante do Conselho Municipal de Educação

José Bispo dos Santos
Representante dos Diretores das Escolas Municipais

Odorico Ferreira Cardoso Neto
Representante dos Trabalhadores da Educação Estadual

Fátima Aparecida da Silva Rezende
Representante dos trabalhadores da Educação Estadual

José Américo
Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal

Wanderleya Nara Gonçalves Costa
Representante do Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia

Hidelberto de Sousa Ribeiro
Representante do Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia

Lamir Maria de Carvalho
Representante das Faculdades Unidas do Vale do Araguaia

8
© E. Botelho
Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Participação Especial

Profª Luzia Maria de Moraes Nogueira Y Rocha
Representante das Faculdades Cathedral -

Profª Rosilene Lopes Rocha Cardozo
Coordenadora Pedagógica das Faculdades Cathedral -

Profª Inês Elisabete W Souza
Diretora do CEFAPRO

Elizabeth Botelho de Cedro
Secretária do Fórum Municipal

Revisão da Redação:
Prof. Ms José Nogueira de Moraes

INDÍCE

1. Apresentação.....	
2- Introdução.....	06
3. Processo de Elaboração do Plano.....	08
4. Educação Infantil.....	11
5. Ensino Fundamental.....	15
5.1- Educação Especial.....	18
5.2- Educação Indígena.....	29
5.3- Educação de Jovens e Adultos.....	32
6. Ensino Médio.....	32
7. Ensino Superior.....	42
8. Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério.....	46
9. Gestão e Financiamento.....	55

7
Piedade
Prefeitura Municipal

9
Barra do Garças

Cons. M.ºn. Educação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10 Elected
Prefeitura Municipal

Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

INTRODUÇÃO

O Fórum Municipal de Educação foi criado pelo Decreto nº 2301, de 16 de maio de 2002 e pela Portaria nº 5025, de 22 de julho de 2002, que nomeou os seus membros. A constituição do Fórum ficou assim distribuída: Secretária de Educação; representante do Poder Executivo; representante do Conselho Municipal de Educação; representante dos diretores das escolas estaduais; representante dos trabalhadores da educação municipal; representante dos trabalhadores da educação estadual; representante da comissão de educação da Câmara Municipal e representante de cada instituição de ensino superior local (Instituto de Ciências e Letras do Médio Araguaia, Faculdades Cathedral e Faculdades Unidas do Vale do Araguaia, cumprindo-se a obrigatoriedade de se ter *“um órgão de articulação com a sociedade, com o intuito de estudar, discutir e propor soluções alternativas para o desenvolvimento da educação”* (art. 1º, Decreto 2301, de 16/05/02).

A formulação de uma política educacional, a ser expressa nos planos estaduais e municipais de educação, para a próxima década, exige que as conquistas históricas, transformadas em objetivos proclamados na Constituição Federal de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso de 1989, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96) e na Lei Complementar Municipal nº 49/99, sejam efetivadas em objetivos reais da administração pública federal, estadual e municipal.

Nesse sentido, é necessária a participação concreta da população de Barra do Garças, para assegurar:

1. universalização da Educação Básica gratuita, compreendendo a Educação Infantil e o Ensino Fundamental para toda a população em idade escolar, bem como o acesso à Educação Básica de jovens e adultos que, na idade própria, não tiveram a possibilidade de acesso à escola;
2. qualidade social do ensino, construída a partir de uma política de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, que dê conta da integração do homem e da mulher de Barra do Garças a um desenvolvimento sustentável, corrigindo as desigualdades historicamente acumuladas;
3. gestão democrática no âmbito educacional, como exercício contínuo de cidadania e pela qual a escola pública possa exercer plenamente o seu papel no desenvolvimento das múltiplas dimensões humanas, na relação do homem com o meio e na interação com os outros homens.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
6

11 Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

A gestão planejada e integrada do ensino entre Estado e Municípios torna-se essencial para evitar paralelismo e ações concorrentes; para superar as diferenças regionais e locais; para garantir melhor a utilização de recursos humanos, financeiros e materiais necessários a uma educação básica de qualidade para todos, conforme preconizam as mudanças na legislação educacional.

O Fórum Municipal de Educação assume, de forma pactuada entre os vários segmentos dele componentes, o compromisso de viabilizar a participação da sociedade para que interesses divergentes possam ser apresentados e qualificados em representativa Conferência Municipal de Educação.

Entendeu-se que a mobilização das comunidades escolares daria espaço às manifestações coletivas que indicarão as necessidades educacionais legítimas e indispensáveis para o desenvolvimento de Barra do Garças e de Mato Grosso.

Construir um Plano Municipal de Educação significa propor mudança de paradigma na maneira de pensar a educação. É superar séculos de uma história baseada no centralismo, é construir uma nova possibilidade descentralizadora de fazer a gestão educacional.

Ao falar de descentralização, está-se propondo não a desresponsabilização da União, dos Estados e dos municípios, mas que todos e cada um assumam suas responsabilidades na compreensão de que a *"educação é direito de todos e dever do Estado e da família"* (art. 205, CF) sem o reducionismo proposto pela LDB em que família aparece à frente do Estado no dever de educar – *"educação é dever da família e do Estado"* (art. 2º da LDB).

A tensão existente entre o processo de centralização e descentralização, na verdade, sempre foi utilizado como mecanismo de racionalização de gastos de recursos financeiros e materiais e de desconcentração de serviços, preservando, no âmbito da União, a centralização do poder de decisão e de comando. Tal prática vem se concretizando no âmbito dos Estados em relação aos municípios via FUNDEF. A desconcentração é mais perversa do que antes, pois vem sendo prestigiada em todas as suas formas (desconcentração dos gastos, dos serviços e do material humano).

Superar tão grande contradição exigiu dos educadores, a partir da década de 80, com a chamada transição democrática, muita articulação junto aos movimentos sociais mais amplos, movimentos sindicais, partidários, de moradores de bairro, entre outros, com vistas a conquistar direitos sociais e políticos, dentre esses o direito público e inalienável de acesso à educação e à cultura, bem como a participação dos agentes que compõem as instituições educacionais, na organização de sua estrutura e funcionamento, o que se configurou, na verdade, como luta pela democratização da escola pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
7

12 Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

O município de Barra do Garças, também construiu suas marcas de participação popular, especialmente, no final da década de 80 e início da década de 90, consolidada de maneira mais efetiva com a aprovação da *Lei Complementar nº 49, 17 de maio de 1999*, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica e com estruturação do *Conselho Municipal de Educação*.

Como resultado dessa luta obteve-se a inclusão do princípio da gestão democrática no ensino público, no artigo 206, inciso IV, da Constituição Federal, promulgada em 1988, sendo regulamentado na Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional, a nova LDB. O processo de construção da gestão democrática passa a se constituir com o fortalecimento dos conselhos federal, estadual e municipal, conselhos universitários, conselhos escolares, bem como a implantação do processo eleitoral para a escolha dos dirigentes das instituições de ensino e a possibilidade de construção de projetos educacionais, contudo o município não avançou como poderia ter avançado – assim sendo – necessário se faz dar o passo seguinte na consolidação do processo de democratização no município de Barra do Garças.

O processo de democratização da educação é um dos instrumentos, via eleições para diretores e dos conselhos deliberativos das comunidades escolares, capazes de alterar as relações de poder, o projeto administrativo e pedagógico, garantindo que as políticas públicas de educação para o município referendam políticas de Estado e não apenas políticas de governo. Permitem que a comunidade educacional e a sociedade, em geral, se reorganizem em bases mais igualitárias, em que a participação, um dos elementos essenciais da democracia, passe a ter o seu lugar.

Os princípios que devem fundamentar o processo de democratização da educação no município são: autonomia, automatização, participação e colaboração. Os princípios supracitados devem representar a garantia da descentralização das tomadas de decisão, partilha e equilíbrio de poder e responsabilidades, concepção conjunta das intencionalidades, dos objetivos e formas de alcançá-los, reconhecimento das diferenças e capitalização e negociação das divergências, em favor de uma finalidade maior que é a formação dos atores envolvidos na formatação de um projeto qualificador de uma educação para todos.

A educação é um direito que deve obedecer a três diretrizes gerais: *democratização do acesso e garantia de permanência; qualidade social da educação e implantação do regime de colaboração e democratização da gestão*. A educação como direito representa um investimento na qualidade de vida do povo, representa mais saúde, menos criminalidade, melhor possibilidade de obtenção de emprego e permanência no mercado, dinamização do consumo e atração de investimentos. Investir, na educação é investir no ser humano.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
13 (11) EBCdo
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO

O plano deve ser balizado por dois princípios constitucionais: a autonomia e o regime de colaboração. Quanto mais se aplica a autonomia, mais se requer a colaboração, em vista da realização dos propósitos educacionais, que são de todos e em cujo conjunto cada um tem um espaço próprio. Mas, como existem responsabilidades comuns e outras de realização prioritária que dependem de ações de outros, é fundamental que todos colaborem. Nesse sentido, nem o Estado pode fechar o seu Plano sem dialogar com os municípios de seu território as metas e compromissos incluindo a fatia de matrícula que cada um assumirá, nem os municípios podem decidir suas metas sem a articulação com o Estado. Os compromissos com a União já se encontram registrados no Plano Nacional de Educação.

Algumas ações são realizadas prioritariamente pelo município, mas atendem também as áreas de atuação dos Estados, como a Educação Infantil e o transporte escolar.

O foco central dos planos nacional, estaduais e municipais é a responsabilidade constitucional do Poder Público para com a educação e, portanto, com o ensino público. Considerando, porém, que o ensino é livre à iniciativa privada, nos termos da Constituição Federal, em seu artigo 209, é indispensável a participação desse setor na elaboração do Plano, e sua atuação no atendimento da demanda educacional deve ser levada em conta na definição das metas.

O Plano Municipal terá abrangência de toda a área que compete aos municípios, tenha ele ou não sistema de ensino. De toda forma, o município deverá elaborar o seu Plano Municipal de Educação.

As estruturas temáticas dos planos estaduais e municipais seguirão, no que lhes couber, a estrutura temática do PNE:

1. Educação Infantil;
2. Ensino Fundamental;
3. Ensino Médio;
4. Educação Superior;
5. Educação de Jovens e Adultos;
6. Educação Tecnológica;
7. Educação Especial;
8. Educação Indígena;
9. Formação Profissional;
10. Financiamento e Gestão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14 Prefeitura Municipal
12 E. Eduardo
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Quanto aos níveis de ensino e modalidades de educação, os entes federados e suas respectivas áreas de atuação prioritária funcionarão consoante atribuição da Constituição Federal e da LDB.

A esses níveis e áreas de magistério da educação básica, financiamento e gestão, e acompanhamento e avaliação é que dedicarão maior cuidado. No entanto, dada a articulação e interdependência entre todos os níveis de ensino e modalidades de educação e, também, entre o financiamento, gestão e avaliação municipal, estadual e a da União, é aconselhável que tanto o Plano Estadual quanto o Municipal registrem os acordos com a União e com outro ente federado sobre as metas que a eles competem prioritariamente e que são necessárias para que as suas respectivas metas sejam exequíveis.

Na organização dos capítulos, o Plano Municipal de Educação contará com um diagnóstico, diretrizes político-pedagógicas, metas e objetivos.

a) **Diagnóstico** – indicação e análise, com a maior objetividade possível, dos problemas da educação no território municipal, das medidas já adotadas, das experiências que vêm dando certo. Sugere-se a utilização de estudos, diagnósticos, relatórios existentes nas Secretarias de Educação e em outros órgãos, dados disponíveis no IBGE e no INEP. É importante enfatizar a participação no diagnóstico dos diversos atores da educação, para assegurar uma visão mais realista e vivenciada da realidade educacional.

b) **Diretrizes** – a análise das diretrizes nacionais presentes no PNE à luz das realidades locais subsidiará a definição de diretrizes municipais.

c) **Objetivos e metas** – enquanto o PNE define objetivos e metas mais globais para a nação, o plano municipal determinará a participação de cada um no conjunto, o que implica ter, na sua elaboração, duas referências básicas: o desejo nacional e as possibilidades locais.

O Plano Municipal deverá estar em consonância com o Plano Estadual e com o Plano Nacional em relação ao modo de planejar a educação brasileira, tendo como referenciais:

- a visão e o compromisso de longo prazo;
- a integração das ações, segundo o princípio da colaboração entre os entes federados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
10
13 E. B. do
Barra do Garças
15
Cons. Mun. Educação

- a participação democrática na sua elaboração, na execução, no acompanhamento e no controle de sua execução;
- o envolvimento do Poder Legislativo;
- a abrangência de todos os níveis e modalidades de ensino.

Em síntese, o Plano tem como objetivos:

- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino, em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública; e
- democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente prioridades, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais:

- a) Garantia do Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.
- b) Garantia de Ensino Fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram. A erradicação do analfabetismo faz parte dessa prioridade, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte intrínseca desse nível de ensino.
- c) Valorização dos profissionais da educação. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno com piso salarial e carreira de magistério.

Plano Municipal de Educação define, por conseguinte:

- as diretrizes para a gestão e o financiamento da educação;
- as diretrizes e metas para cada nível e modalidade de ensino; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal

16
14
Esp. Edu.
Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

- as diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e demais profissionais da educação, nos próximos dez anos.

O Plano Municipal de Educação é um plano global, de toda educação, não podendo se caracterizar, portanto, como um plano da Secretaria de Educação, nem das redes de ensino estadual, municipal. Nessa perspectiva, é fundamental a articulação dos diversos setores da administração pública e da sociedade na sua discussão e elaboração, conduzindo a uma ação abrangente das diversas forças governamentais e sociais para alcançar o ideal nele proposto.

Assim sendo, a elaboração do Plano Municipal de Educação é um compromisso da sociedade, dos profissionais da educação e do governo municipal com o passado, o presente e o futuro da educação. É pensar do ponto de vista legal, administrativo, financeiro e pedagógico a educação a curto, médio e longo prazo, é buscar a essência da educação e da escola via planejamento. Para tanto, não basta boa vontade, é preciso reflexão, compromisso para pensar e para fazer, e ação conjunta de todos os entes sociais envolvidos.

EDUCAÇÃO INFANTIL

I- Diagnóstico:

A educação infantil é de suma importância dentro da educação básica, pois está voltada para a criança desde seu nascimento até os seis anos de idade. E estudos comprovam que é nesse período que se forma a base da personalidade, das estruturas mental e sócio emocionais. Uma educação equivocada nesse período poderá trazer prejuízos futuros difíceis de serem contornados, no entanto a importância dos primeiros anos, segundo Vital Diodonet, ainda é desconhecida pela grande maioria dos profissionais da educação e subestimada pelos que formulam políticas educacionais.

Traçar metas e objetivos para a educação infantil para a próxima década é, sem dúvida, um grande desafio, embora o sistema de ensino municipal tenha absorvido quase totalmente a demanda da educação infantil, como aponta o senso 2002, tabela I, o atendimento não foi universalizado com relação à creche, como evidencia a grande diferença entre o número de crianças atendidas pela pré-escola e o total de crianças atendidas nas creches.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Evolução da Matrícula na Educação Infantil

DEPEND. ADM.	ANO	CRECHES	PRÉ-ESCOLAS	TOTAL
ESTADUAL	1998	-	89	89
	1999	-	95	95
	2000	-	90	90
	2001	-	92	92
	2002	-	77	77
MUNICIPAL	1998	499	439	938
	1999	589	1092	2.270
	2000	600	881	1.481
	2001	599	938	1.537
	2002	604	984	1.588
PRIVADA	1998	242	684	926
	1999	-	-	-
	2000	-	-	-
	2001	170	558	728
	2002	116	640	756
PRIVADA FILANTRÓPICA	1998	-	-	-
	1999	-	-	-
	2000	-	-	-
	2001	159	191	350
	2002	100	302	402

¹ Fonte : Censo Escolar

Com crescimento vegetativo de 2,5 % ao ano (IBGE), a população de 0 a 4 anos de idade fica estimada em 5.169 crianças para o ano de 2003.

A falta de oferta nas creches é lamentável, pois essas instituições que atendem a crianças de 0 a 6 anos vêm se tornando cada vez mais imprescindível à comunidade carente como lugar seguro onde deixar os filhos e complementar a educação familiar. Sem poder contar com vagas na creche, as mães acabam deixando seus filhos sozinhos para não faltarem ao trabalho.

Constitui um grande avanço é verdade, o fato de a LDB considerar a educação infantil como 1ª etapa da educação básica, quando proclama em seu texto:

¹ Obs: Número de alunos encontrados nas Creches : Padre Daniel : 53; Imaculada Conceição: 47 e Dom Geraldo: 90, fazendo um total de 190 crianças



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
13 16 E. B. de
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 29- A educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30- A Educação Infantil, será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças até três anos de idade;

II- pré- escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31- Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Como vimos, a Educação Infantil entra fortalecida no processo do Plano Nacional de Educação, porém enfrenta barreiras para sua efetivação, pois o maior percentual dos recursos vinculados ao ensino vão para o ensino fundamental, e o que resta para a educação infantil é cada vez mais insuficiente para atender a demanda nos aspectos quantitativo e qualitativo. Portanto, estamos longe de alcançar o desejado para nossa realidade:

- a) falta de atendimento à demanda carente de creche;
- b) falta de infra-estrutura, de acordo com a especificidade da faixa etária, na maioria das instituições de atendimento;
- c) profissionais com formação inadequada para atuarem em educação infantil;
- d) precárias condições de trabalho (infra-estrutura, material didático, equipamentos) baixos salários;
- e) expansão de escolinhas que não atendem aos padrões mínimos, em condições “deseducadora”, ou seja, contrariando normas da psicologia e da pedagogia com graves conseqüências para o desenvolvimento infantil.

Cabe ressaltar que algumas escolas públicas ou privadas vêm melhorando a qualidade do atendimento com profissionais qualificados e infra-estrutura adequada à faixa etária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
14
17 EBC/ebto
Barra do Garças
19
Cons. Mun. Educação

A Lei do FUNDEF nº9424 /96 que regulamenta toda política de financiamento do ensino fundamental, porém omite em seu texto qualquer destinação de verbas que garantiram o financiamento da Educação Infantil, tornando quase impossível oferecer uma educação de qualidade como prevê a Constituição e a LDB.

Diante da realidade apresentada, muito ainda deve ser feito para que a educação infantil seja universalizada com qualidade.

II- Diretrizes

A diagnose da realidade feita pelo censo 2003 e questionários enviados às instituições que atendem a educação infantil apontam para a necessidade de se traçar ações concretas, a fim de que a educação infantil passe a ser alvo da atenção do setor público, não apenas da secretaria de educação, mas também de outras secretarias como a secretarias de obras, saúde, ação social, Conselho Tutelar.

A definição dos papéis dos diversos atores da sociedade civil, articulados pelo Conselho e Secretaria de Educação, é que vão levar a efetivação da melhoria da qualidade da educação infantil, para tanto medidas urgentes devem ser tomadas, quais sejam:

❖ ampliação da oferta a criança das famílias de baixa renda, situando as instituições nas áreas sócio-econômicas de maior necessidade, concentrando melhores recursos técnico-pedagógicos 50% até 2005 e completando os 100% até 2013;

❖ atendimento integral à criança devendo priorizar aquelas cujo pais trabalham fora e a renda é mais baixa.

Outras medidas:

- ❖ desenvolver programas específicos de qualificação de profissionais;
- ❖ orientação aos pais;
- ❖ adaptação dos estabelecimentos escolares quanto as condições físicas, mobiliário, equipamentos e aquisição de recursos pedagógicos.

III-Objetivos e Metas

1- Estabelecer parcerias com as instituições de ensino superior para a reformulação dos cursos de licenciatura, incluindo disciplinas voltadas para a Educação Infantil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
2018 E. Bredes
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Seção II

Da Educação Infantil

Art. 29- A educação infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30- A Educação Infantil, será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças até três anos de idade;

II- pré- escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31- Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Como vimos, a Educação Infantil entra fortalecida no processo do Plano Nacional de Educação, porém enfrenta barreiras para sua efetivação, pois o maior percentual dos recursos vinculados ao ensino vão para o ensino fundamental, e o que resta para a educação infantil é cada vez mais insuficiente para atender a demanda nos aspectos quantitativo e qualitativo. Portanto, estamos longe de alcançar o desejado para nossa realidade:

- a) falta de atendimento à demanda carente de creche;
- b) falta de infra-estrutura, de acordo com a especificidade da faixa etária, na maioria das instituições de atendimento;
- c) profissionais com formação inadequada para atuarem em educação infantil;
- d) precárias condições de trabalho (infra-estrutura, material didático, equipamentos) baixos salários;
- e) expansão de escolinhas que não atendem aos padrões mínimos, em condições “deseducadora”, ou seja, contrariando normas da psicologia e da pedagogia com graves conseqüências para o desenvolvimento infantil.

Cabe ressaltar que algumas escolas públicas ou privadas vêm melhorando a qualidade do atendimento com profissionais qualificados e infra-estrutura adequada à faixa etária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
15

21 Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

2- Estabelecer convênio com instituições do Ensino Superior e Centros de Formação para garantir a formação continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais da Educação Infantil;

3- Adaptar a infra-estrutura de acordo com a modalidade da educação infantil 40% (quarenta por cento) com metas a atingir das instituições até 2005 mais 60% (sessenta por cento) até 2008;

4- Implementar berçários nas creches do município até 2005;

5- Adequar as instituições de ensino, a fim de incluir as crianças portadoras de necessidades especiais, até 2005;

6- Celebrar convênios com as instituições de ensino superior para criar o Curso de Normal Superior ou outro similar voltado para a Educação Básica considerando as características do processo de alfabetização e a especificidade da Educação Infantil, até 2005.

7- Construir um centro de educação infantil dentro dos padrões institucionais no centro urbano para absorver as crianças que estão nas salas cedidas pela rede estadual e as crianças de 0 a 4 anos que estão fora da escola.

8- Criação de uma assessoria de Educação Infantil que seja apoio pedagógico para o professor.

ENSINO FUNDAMENTAL

1. Diagnóstico

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere ao Ensino Fundamental, o pleno domínio da leitura, da escrita, do cálculo, do ambiente natural e social, das artes, das atitudes e valores, da solidariedade humana e da tolerância recíproca constitui meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar no meio ambiente, social e político, sendo fundamental para a efetiva inclusão social. Por essa razão, é prioridade oferece-lo a toda população brasileira.

Daí, a Constituição Federal, no seu Capítulo III, Art. 208, inciso I, prever a garantia do Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para aqueles que a ele não tiveram acesso na idade própria. A Constituição do Estado de Mato Grosso, em seu artigo 242, confirma sua responsabilidade no sentido de oferecer, gratuitamente, o Ensino Fundamental e Médio para todos.

Por outro lado, o Art. 211, § 2º, da Constituição Federal, afirma que 'os municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil'. A Lei Municipal n. 2095/98, Capítulo II, Art. 5º, Inciso VII normatiza essa decisão.



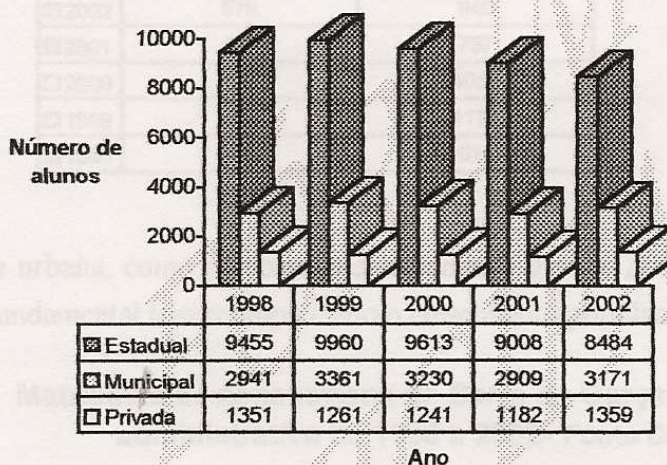
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22 Prefeitura Municipal
16 Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

A rede privada também contribui, oferecendo vagas no Ensino Fundamental, para população barra-garcense.

Segundo dados estatísticos, pesquisados por esse Fórum, constatou-se que, entre 1998 e 2002, foram oferecidas, pelas redes estadual, municipal e privada, matrículas no Ensino Fundamental, observando-se a seguinte configuração:

Matrícula por dependência administrativa em Barra do Garças
de 1998 a 2002 -
Fonte de pesquisa -Censo Escolar



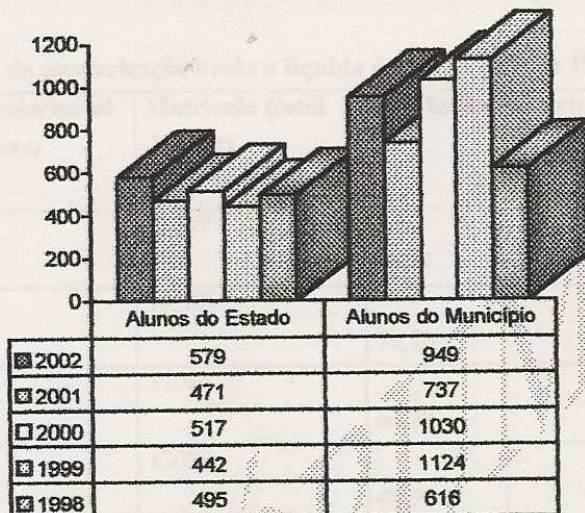
Em face do grande número de habitantes na área rural em Mato Grosso, e, especificamente, em Barra do Garças, é relevante responder às demandas educacionais do campo, criando e mantendo uma rede escolar para essa população. Nesse sentido, estado e município têm trabalhado em conjunto, observando-se que não há interesse da iniciativa privada em oferecer ensino na zona rural.

Ainda com base nos levantamentos estatísticos efetuados, observa-se, ao longo dos quatro últimos anos, uma grande oscilação no número de matrículas rurais, sendo que a maioria dos alunos está matriculada em escolas municipais. Tal oscilação não pode nem deve ser simplificada, contudo, a sazonalidade do trabalho rural e as migrações que tal fenômeno implica, bem como as políticas públicas para a agricultura, podem ser algumas das causas para que os anos de 1999 e 2000 apresentassem um número de matrículas iniciais consideravelmente maior do que nos outros anos.



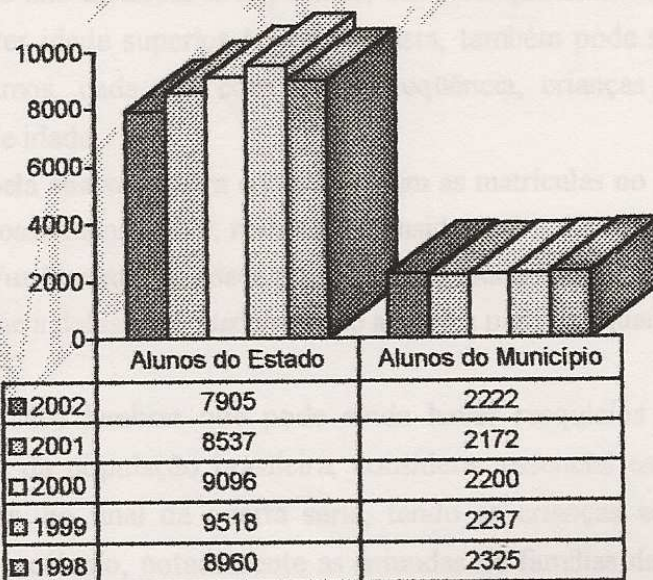
ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrículas da zona rural de Barra do Garças por dependência administrativa de 1998 a 2002 Fonte Censo Escolar



Na zona urbana, como se observa analisando o gráfico abaixo, o número total de matrículas no Ensino Fundamental tem acompanhado o crescimento populacional.

Matrículas da zona urbana de Barra do Garças por dependência administrativa de 1998 a 2002- Fonte Censo Escolar



O município de Barra do Garças tem empreendido grande esforço no sentido de universalizar o Ensino Fundamental. Em decorrência disso, nos últimos cinco anos, observou-se um crescente número de matrículas, de forma que em 2002, tomando-se por base, tanto a zona rural quanto a urbana, estavam matriculadas, nesse nível de ensino, mais de oitenta por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

cento (80,59%) das suas crianças com idade entre 7 e 14 anos, como se pode verificar por meio da tabela 1.

Tabela 1 (taxa de escolarização bruta e líquida de 7 a 14 anos de 1995 a 2002)

Ano	População escolarizável 7 a 14 anos	Matrícula (total Inicial)	taxa bruta	matrícula inicial (7 a 14 anos)	taxa líquida
1998	8143,26	13747	68,81	4438	54,49
1999	8356,34	14582	74,50	5630	67,37
2000	8575	14084	64,20	6188	79,16
2001	8993,36	13099	48,96	7210	81,99
2002	9017,56	13014	44,31	7268	80,59

Fonte: Censo Escolar

Por outro lado, o número de matrículas de pessoas que se encontram fora da faixa etária de 7 a 14 anos atingiu 44,15% do total de matrículas no Ensino Fundamental realizadas no município, no ano de 2002. É importante salientar que estar 'fora da faixa etária' não significa exatamente ter idade superior àquela prevista, também pode ser idade inferior à prevista, já que encontramos, cada vez com maior frequência, crianças que ingressam na escola aos seis (06) anos de idade.

Contudo, a tabela abaixo mostra como se deram as matrículas no ano de 2001, o que permite concluir que, em nosso município é, realmente, considerável o número de pessoas que não puderam cursar o Ensino Fundamental na idade prevista, ingressando posteriormente na escola. A tabela nos mostra, ainda, que a defasagem idade/série se agrava a partir da quarta série, atingindo o ponto crítico na quinta série.

Nesse ponto, cabe lembrar que pode ainda haver resquícios histórico-culturais, pelo fato de grande parte da população brasileira, considerar essencial estudar apenas até a quarta série primária. Mas, ao final da quarta série, tendo as crianças adquirido as noções básicas de leitura, escrita e cálculo, notadamente as oriundas de famílias de baixa renda – são retiradas das escolas, sendo encaminhadas ao mercado de trabalho.

Outros fatores devem, também, ser considerados, no que se refere à defasagem idade/série, tais como: o distanciamento da habilitação dos professores das quatro primeiras séries para com o das séries posteriores e o não oferecimento de turmas de 5ª à 8ª séries no período vespertino. Outro aspecto seria a metodologia inadequada para esses casos, bem como a falta de acompanhamento do interesse, motivação e auto-estima desses alunos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
23 E. B. de
Barra do Garças
25
Cons. Mun. Educação

Tabela 2 (matrícula por série e faixa etária na rede estadual em 2001)

	total matrícula	na faixa etária	% na faixa	acima da faixa	% acima da faixa
1ª	821	699	85,10	122	14,86
2ª	690	480	69,65	210	30,35
3ª	727	721	99,17	6	0,83
4ª	936	620	66,23	316	33,77
5ª	1.114	243	21,81	871	78,19
6ª	1.222	744	60,88	478	39,12
7ª	1.073	345	32,15	728	67,85
8ª	900	375	41,66	525	58,34
TOTAL	7.483	4227	56,49	3256	43,51

Tabela – IV – Barra do Garças-MT– Evolução das Taxas de Aprovação no Ensino Fundamental na Rede Estadual de Ensino – 1998-2001

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	Total
Diurno	1998	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
	1999	77,60	81,05	71,80	74,80	76,30	57,30	61,00	61,20	76,00	63,86	70,08
	2000	66,30	68,36	68,20	67,40	67,56	42,10	40,40	32,55	13,44	32,12	49,84
	2001	72,20	77,70	71,50	78,20	74,90	67,30	66,80	67,80	70,20	68,03	71,46
Noturno	1998	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	-
	1999	410	28,75	32,60	33,58	33,97	37,39	42,70	57,57	44,71	45,60	39,78
	2000	35,30	40,35	52,20	19,23	36,76	30,41	32,90	38,02	42,89	36,05	73,26
	2001	-	27,60	25,80	56,36	27,44	37,50	39,40	36,80	51,70	41,35	34,39

Fonte: Censo Escolar

Tabela – V – Barra do Garças-MT – Evolução das Taxas de Aprovação no Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino – 1998-2001

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	Total
Matutino	1998	58,30	64,50	80,70	71,00	68,63	71,20	80,40	68,90	75,70	74,05	71,34
	1999	53,10	61,80	65,30	69,00	62,30	6,00	65,00	72,00	74,00	54,25	58,28
	2000	57,70	67,20	66,90	66,20	64,50	55,80	66,90	75,50	77,90	69,03	66,76
	2001	59,80	70,10	61,10	77,80	67,20	54,90	66,80	68,90	79,10	67,43	67,31
Vespertino	1998	57,70	66,10	75,00	70,20	67,25	-	-	-	-	0,00	67,25
	1999	51,30	59,20	57,30	66,00	58,45	-	-	-	-	0,00	58,45
	2000	63,50	65,90	63,90	60,10	63,35	-	-	-	-	0,00	63,35
	2001	59,40	72,40	71,30	74,20	69,33	-	-	-	-	0,00	69,33
Noturno	1998	-	-	-	-	0,00	71,42	47,30	74,99	63,63	64,34	64,34
	1999	-	-	-	-	0,00	25,00	38,88	24,99	55,55	36,11	36,11
	2000	-	-	-	-	0,00	53,33	57,14	30,00	60,00	50,12	50,12
	2001	-	-	-	-	0,00	16,67	45,50	37,50	75,00	43,67	43,67



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tabela – VI– Barra do Garças-MT – Evolução das Taxas de Aprovação no Ensino Fundamental na Rede Privada de Ensino – 1998-2001

Taxa de Aprovação no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	
matutino	1998	96,00	92,00	83,00	93,80	91,20	85,00	93,40	85,60	85,40	87,35	89,28
	1999	90,00	100,00	70,00	100,00	90,00	91,60	90,50	86,80	79,80	87,16	88,58
	2000	97,00	100,00	97,80	98,18	98,24	92,90	83,20	90,30	86,80	88,30	93,27
	2001	70,50	92,59	89,30	100,00	88,10	89,88	88,90	92,08	89,97	90,21	89,15
vespertino	1998	87,80	79,90	84,30	93,80	86,45	-	-	-	-	0,00	886,45
	1999	99,50	86,40	95,50	100,00	95,35	-	-	-	-	0,00	995,35
	2000	94,60	86,40	95,50	96,20	93,18	-	-	-	-	0,00	993,18
	2001	98,20	84,09	87,60	94,70	91,15	-	-	-	-	0,00	991,15

Fonte: Censo Escolar

Mas, se é importante garantir a todos o acesso ao Ensino Fundamental, é também imprescindível garantir a efetiva aprendizagem. Para tanto, não basta matricular as crianças na escola, é necessário oferecer-lhes um ensino de qualidade, levando-as ao aprendizado e à aprovação. Nessa perspectiva, é essencial conhecermos os índices de reprovação dos alunos, expostos nas tabelas 3, 4 e 5.

Tabela 3 - Evolução das taxas de reprovação no ensino fundamental na rede estadual de ensino – 1998-2001 – Barra do Garças-MT

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	Total
Diurno	1998	9,00	8,27	4,58	6,40	7,06	11,60	13,63	11,06	11,87	12,05	9,56
	1999	17,00	4,68	6,70	6,88	8,82	15,40	17,70	15,90	6,79	13,94	11,38
	2000	9,27	9,73	10,60	9,30	9,72	11,90	9,88	7,11	4,63	8,38	9,05
	2001	0,04	6,35	4,45	3,40	3,56	11,40	10,10	8,20	6,84	9,14	6,35
Noturno	1998	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00
	1999	11,40	14,28	10,10	15,30	12,77	23,30	17,17	14,20	16,86	17,89	15,33
	2000	5,88	15,78	2,89	17,40	10,49	11,50	13,18	16,72	6,06	11,87	11,18
	2001	-	17,20	12,90	-	7,53	11,40	7,40	7,96	9,00	8,94	8,23

Fonte: Censo Escolar

Tabela 4 — Evolução das taxas de reprovação no ensino fundamental na rede municipal de ensino – 1998-2001 – Barra do Garças- MT

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	Total
Matutino	1998	17,00	12,60	8,60	10,00	12,05	5,50	4,20	6,90	3,70	5,08	8,56
	1999	21,70	17,20	16,50	13,50	17,23	21,00	12,00	7,00	1,40	10,35	13,79
	2000	17,50	9,80	11,60	14,20	13,28	20,60	13,20	6,70	4,30	11,20	12,24
	2001	18,80	12,20	18,40	11,70	15,28	21,10	12,50	11,50	11,40	14,13	14,70
Vespertino	1998	8,10	4,20	2,30	5,20	4,95	-	-	-	-	0,00	2,48
	1999	13,10	11,90	9,10	6,90	10,25	-	-	-	-	0,00	5,13
	2000	14,60	19,70	13,90	9,50	14,43	-	-	-	-	0,00	7,21
	2001	17,40	13,80	9,10	7,30	11,90	-	-	-	-	0,00	5,95
Noturno	1998	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00
	1999	-	-	-	-	0,00	15,00	-	16,60	-	7,90	3,95
	2000	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00
	2001	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Tabela 5 – Evolução das taxas de reprovação no ensino fundamental na rede privada de ensino – 1998-2001- Barra do Garças – MT

Taxa de Reprovação no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	Total
Matutino	1998	-	-	-	15,90	3,98	5,00	5,97	6,62	4,32	5,48	4,73
	1999	-	-	-	-	0,00	3,38	3,36	4,08	1,73	3,14	1,57
	2000	-	-	-	-	0,00	-	3,70	3,40	1,50	2,15	1,08
	2001	5,49	-	-	-	1,37	2,90	2,29	-	2,35	1,89	1,63
Vespertino	1998	-	0,44	8,90	3,30	3,16	-	-	-	-	0,00	1,58
	1999	-	0,28	4,50	-	1,20	-	-	-	-	0,00	0,60
	2000	2,70	-	1,50	-	1,05	-	-	-	-	0,00	0,53
	2001	-	1,43	-	-	0,36	-	-	-	-	0,00	0,18

Em que pese, a necessidade de diminuir ainda mais a taxa de reprovação na rede municipal de ensino, os dados apresentados mostram que tais índices vêm decrescendo gradativamente. Em parte, isso pode ser atribuído ao empenho na efetivação/contratação de docentes com formação superior, à importância dada à formação continuada e à adoção da recuperação contínua. Contudo, essa ainda é uma questão preocupante que, como se pode perceber, a reprovação atinge de forma significativa aos alunos da primeira série e, de forma geral, aos alunos do terceiro e quarto ciclo do ensino fundamental, com ênfase na 5ª série e no ensino noturno.

As tabelas abaixo colocam em evidência outro grave problema do Ensino Fundamental: a evasão.

Tabela 6 – Evolução das taxas de afastamento por abandono no ensino fundamental na rede estadual de ensino – 1998-2001 – Barra do Garças – MT

Taxa de Afastamento por Abandono no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	Total
Diurno	1998	10,59	4,87	4,28	5,70	6,36	19,27	22,00	17,72	13,09	18,02	12,19
	1999	13,74	4,88	4,93	6,40	7,49	119,65	14,10	14,50	11,40	39,91	23,70
	2000	11,50	5,60	3,41	4,86	6,34	8,37	5,36	3,84	3,90	5,37	5,86
	2001	8,20	4,23	5,20	2,95	5,15	7,90	6,04	6,30	4,10	6,09	5,62
Noturno	1998	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00
	1999	24,59	16,60	43,80	44,27	32,32	23,76	26,99	16,60	19,50	21,71	27,01
	2000	37,25	40,35	23,18	65,38	41,54	53,00	37,60	30,00	30,10	37,68	39,61
	2001	-	51,00	61,00	52,00	41,00	-	-	-	-	0,00	20,50

Fonte: Censo Escolar



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tabela 7 – Evolução das taxas de afastamento por abandono no Ensino Fundamental na rede municipal de ensino – 1998-2001 – Barra do Garças – MT

Taxa de Afastamento por Abandono no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	Total
Matutino	1998	11,20	9,50	1,80	10,00	8,13	10,00	8,20	13,10	4,10	8,85	8,49
	1999	13,60	10,70	8,20	8,00	10,13	8,00	9,00	8,00	17,00	10,50	10,31
	2000	7,20	7,80	8,10	5,80	7,23	7,70	7,70	6,60	6,60	7,15	7,19
	2001	9,70	4,90	6,40	4,70	6,43	-	-	-	-	0,00	3,21
Vespertino	1998	21,10	12,90	10,30	13,30	14,40	-	-	-	-	0,00	7,20
	1999	20,60	15,00	17,40	15,30	17,08	-	-	-	-	0,00	8,54
	2000	10,90	5,90	12,50	8,70	9,50	-	-	-	-	0,00	4,75
	2001	12,80	5,70	12,10	8,30	9,73	-	-	-	-	0,00	4,86
Noturno	1998	-	-	-	-	0,00	21,42	42,10	16,60	18,18	24,58	12,29
	1999	-	-	-	-	0,00	35,00	55,50	41,60	33,30	41,35	20,68
	2000	-	-	-	-	0,00	26,60	42,85	40,00	40,00	37,36	18,68
	2001	-	-	-	-	0,00	22,20	54,50	62,50	-	34,80	17,40

Fonte: Censo Escolar

Tabela 8 – Evolução das taxas de afastamento por abandono no ensino fundamental na rede privada de ensino – 1998-2001- Barra do Garças – MT

Taxa de Afastamento por Abandono no Ensino Fundamental												
	ANO	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	1ª à 4ª	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série	5ª à 8ª	Total
Matutino	1998	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00
	1999	-	-	-	-	0,00	-	-	-	-	0,00	0,00
	2000	-	-	-	-	0,00	0,74	-	-	-	0,19	0,09
	2001	2,77	-	-	-	0,69	0,69	0,74	2,40	-	0,96	0,83
Vespertino	1998	-	-	1,44	1,00	0,61	-	-	-	-	0,00	0,31
	1999	0,36	-	-	-	0,09	-	-	-	-	0,00	0,05
	2000	6,87	-	2,43	3,78	3,27	-	-	-	-	0,00	1,64
	2001	1,05	-	-	1,75	0,70	-	-	-	-	0,00	0,35

Fonte: Censo Escolar

Em face do apresentado, percebe-se que o maior desafio está em garantir a permanência dos alunos na escola, a partir da 5ª série, em especial, os alunos do noturno.

Considerando uma estimativa da taxa de escolarização bruta e líquida (7 a 14 anos), cabe registrar a real possibilidade de que, em curto prazo, não haverá mais crianças fora da escola no município de Barra do Garças. Contudo, vale ressaltar que o grande número de pessoas acima da faixa etária de 7 a 14 anos, matriculadas no Ensino Fundamental, e, o alto índice de reprovação e evasão da 5ª à 8ª série, notadamente no ensino noturno, indicam a necessidade da adoção de uma política e uma metodologia adequada ao estudante trabalhador.

2. Diretrizes

O Plano Nacional de Educação (PNE) surge no contexto de um processo histórico de planejamento e organização; da geração de um novo tempo da educação brasileira,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
27 23
EBC/edu
Barra do Garças

29
Cons. Mun. Educação

consolidando um desejo e um esforço histórico de mais de 60 anos de reflexões e debates, e, prosseguir essa trajetória é responsabilidade dos atuais dirigentes dos estados e municípios.

A elaboração do Plano Municipal de Educação constitui a nova etapa, um processo envolvendo educadores e comunidade, em busca da qualidade de ensino, dentro da realidade em que se insere.

A responsabilidade e complexidade dessa tarefa devem ser entendidas como um caminho democrático e um exercício de cidadania; que se constitui num processo pedagógico de aprendizagem e de decisões políticas, cuja intencionalidade é avançar cada vez mais rumo a maior qualidade da educação do Município.

A Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares são os instrumentos que norteiam e balizam o Ensino Fundamental.

O Ensino Fundamental deverá atingir sua universalização, sob a responsabilidade do Poder Público, considerando a indissociabilidade entre acesso, permanência do educando e qualidade da educação escolar a ele oferecida, até a conclusão.

O desenvolvimento de habilidades e competências a serem construídas pelo educando, constitui-se o suporte técnico-pedagógico que irá oferecer oportunidades interessantes, desafiantes e enriquecedoras, com o intuito de ampliar sua capacidade de aprendizagem. É essencial criar uma atmosfera cultural que estimule o gosto pelo desconhecido, a curiosidade, a criatividade, a mente sem preconceitos e aberta ao diferente. O ensino deve estar a serviço de uma formação interdisciplinar, desenvolvendo a intelectualidade e o senso crítico em bases humanísticas.

A formação integral da pessoa é a matéria prima das transformações que se almeja alcançar, pois é no eixo do desenvolvimento positivo, que irão se consolidar as bases da personalidade, das múltiplas inteligências, da vida emocional e da socialização. Transformações que partem da própria formação do indivíduo, e atingem não só o ato educativo, bem como uma dimensão fundamental para a sobrevivência da sociedade humana.

Esses estornos têm a intencionalidade de que as Instituições de Ensino não se constituam apenas num depósito de conhecimento acumulado ao longo dos séculos, e, sim, em espaços abertos de reflexão, produção, reelaboração e difusão de conhecimentos novos e de desenvolvimento do potencial de cada um dos seus educandos.

No horizonte dos próximos cinco anos de vigência do Plano Nacional de Educação, abre-se a perspectiva de se ampliar o ensino fundamental obrigatório para nove séries, com início aos seis anos de idade, ficando para tanto, estabelecido o princípio e a prática da colaboração entre Estado e Município, cabendo a este último o comando das estratégias de planejamento da oferta de matrículas para todos os educandos dos seis aos quatorze anos de idade, bem como para jovens e adultos.

Em paralelo, a constituição de espaços destinados às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos, é de extrema importância para a mudança de postura em relação ao tratamento dado a essas pessoas especiais. A Educação Especial deve ser pautada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, objetivando o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, já que sua integração no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (art.208, III), fazendo parte da política governamental há pelo menos uma década.

A primeira etapa desse processo consiste na reconstrução do alicerce de uma consciência coletiva, a qual tem por responsabilidade, refletir sobre a situação de abandono em que se encontra esse segmento expressivo da população mundial: os portadores de deficiência. As conquistas que esse segmento já atingiu, é pouco diante das desigualdades atestadas no acesso à escola por parte dessa população, que todos nós podemos ainda fazer por eles, não só os vendo como pessoas que necessitam de ajuda, mas como indivíduos que amam, têm sonhos, desejos, enfim, iguais, na sua especificidade, a todos nós.

A mobilização em torno da deficiência reflete o início de um processo de sensibilização social, conseqüência clara da atuação do movimento de defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência. Para defendê-las, faz-se necessário, não somente a sensibilização, mas, também, providenciar recursos que sustentem os programas desenvolvidos com a finalidade de socializar, inserir e integrar os portadores de deficiência na sociedade; a deficiência está na pessoa, mas não é a pessoa. A abordagem que reduz a pessoa à sua deficiência gera e reforça o preconceito.

É necessário evidenciar a capacidade das pessoas com deficiência e não a sua deficiência. Constatar que não existe uma população de deficientes, mas sim uma população com deficiência; na intenção de apoiar e acolher o portador de deficiência, respeitando-o enquanto ser único e singular, e por isso mesmo especial.

3. Objetivos e metas

1- Universalizar o atendimento a toda clientela do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola.

- Vincular a obrigatoriedade dos pais ou responsáveis à matrícula e frequência de seus filhos, em idade escolar (6 a 14 anos), na rede regular de ensino, à Lei 8069/90 (ECA), Cap. IV, relativo ao direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, artigo 55, que trata da citada obrigação.
- Assegurar, junto ao Conselho Tutelar (art. 54, § 3º), o fiel cumprimento da referida Lei.
- Promover, anualmente, uma Campanha de Valorização e obrigatoriedade de Matrícula no Ensino Infantil e Fundamental.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
29 EBC/edu
Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

31

- Realizar censo educacional que permita localizar as regiões onde existam demanda por vagas nesse nível de ensino.

2- Diminuir as taxas de repetência, evasão e distorção série/idade.

- Elaborar cadastro escolar, visando o conhecimento dos motivos pelos quais os alunos do Ensino Fundamental abandonam a escola, bem como, das razões pelas quais aqueles que estão fora da faixa etária não se encontram cursando o Ensino Fundamental na época prevista.

- Permitir a matrícula na primeira série do Ensino Fundamental a partir de seis (06) anos de idade.

- Oferecer aos professores oportunidades de participarem de fóruns de debate e/ou de cursos de formação continuada que tenham como tema avaliação e recuperação de aprendizagem, dentre outros.

- Reivindicar a merenda escolar também para os alunos do curso noturno.

3- Ampliar, progressivamente, a jornada escolar atingindo pelo menos seis horas diárias.

- Firmar convênio com instituições de ensino ou de formação profissional, objetivando oferecer atividades extracurriculares.

- Firmar convênio com Instituições de Ensino Superior para que professores em formação, em seus estágios supervisionados, possam atuar no sentido de auxiliar os alunos do Ensino Fundamental, na realização de suas tarefas escolares e outras atividades de complementação das aulas.

4 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência deste plano, os padrões mínimos de infra-estrutura das escolas municipais, estaduais e privadas, para o recebimento dos alunos especiais.

5- Autorizar somente novos projetos arquitetônicos, dentro dos padrões específicos a livre locomoção dos portadores de necessidades especiais, a partir de dois anos do estabelecimento desses, mediante um projeto de lei.

6- Adequar, no prazo de cinco anos, todos os projetos arquitetônicos do município, aos padrões mínimos necessários, de modo a garantir o livre acesso dos portadores de deficiência.

7- Elaborar, no prazo de cinco anos, plano de reforma arquitetônica das escolas municipais, estaduais e privadas, incluindo a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para que essas possam adequar-se aos padrões mínimos de infra-estrutura determinados pelo Plano Nacional de Educação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

- 32
- a) espaço, iluminação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b) instalações sanitárias e para higiene;
 - c) espaço para transporte e biblioteca;
 - d) adaptação dos edifícios escolares, para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
 - e) mobiliário, equipamento e materiais pedagógicos;
 - f) informática e equipamento multimídia para o ensino;

8- Estabelecer programas para equipar todas as escolas, inclusive a APAE, no prazo de dois (2) anos, com refeitório e quadras cobertas de recreação e esporte.

9 - A partir da vigência dos novos padrões, somente autorizar a construção de prédios escolares, públicos ou privados, em conformidade ao já definidos requisitos de infraestrutura, incluindo o atendimento dos alunos especiais.

10- No prazo de dois (02) anos, construir prédio próprio para a Biblioteca Municipal Senador Valdon Varjão, ampliando seu acervo bibliográfico, oferecendo serviços de reprodução de textos e acesso à Internet. Esse prédio deve ser adaptado para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais e, também, oferecer condições de temperatura adequada ao bom funcionamento de equipamentos de informática e ao estudo.

- Mobilizar a sociedade, por meio de uma Campanha de Doação de Livros, os quais constituirão o acervo bibliográfico.
- Promover programa, junto aos empresários do município, de doação de computadores e equipamentos a fim de possibilitar a inclusão digital.

11- No prazo de cinco (05) anos, construir bibliotecas setoriais, nos mesmos moldes da citada anteriormente, nas diversas regiões do município.

12- Inserir, no prazo de dois anos, um psicólogo e um assistente social à equipe pedagógica das escolas estaduais, municipais e privadas, com o intuito de promover a orientação, assessoramento e acompanhamento dos professores na ação educativa.

13- Assegurar que, em um ano, todas as escolas tenham desencadeado o processo para a elaboração do seu projeto político-pedagógico, com observância das Diretrizes Curriculares, para o Ensino Fundamental, incluindo as necessidades especiais de seus alunos e oferecendo formação específica aos professores em exercício.

14- Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando, em dois anos, a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
31 EBC/edu
Barra do Garças

33
Cons. Mun. Educação

15- Transformar em 02 anos as escolas unidocentes em escolas de mais de um professor, levando em consideração as realidades e as necessidades pedagógicas e de aprendizagem dos alunos.

16- Tornar disponível, em dois anos, o transporte escolar para professores e alunos das zonas rurais e urbanas, bem como para os portadores de deficiência, com as adaptações necessárias.

- Promover discussões junto aos pais e alunos na definição de trajetos, horários, normas de utilização, deveres e direitos dos usuários, com o objetivo de melhorar e expandir o sistema já existente, de forma a garantir a escolarização dos alunos e o acesso à escola por parte do professor.

17- Garantir o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio necessário, garantindo os níveis calóricos-protéicos por faixa etária, assegurando uma merenda escolar de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental, da EJA e da Educação Especial.

18- Estabelecer, em dois anos, a reorganização curricular dos cursos noturnos, no que se refere às metodologias, estratégias de ensino e atividades diferenciadas, adequadas às características da clientela, na intenção do combate aos altos índices de evasão e repetência escolar.

19- Garantir, em cinco anos, em parceria com as áreas de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, fornecimento de próteses, assim como, atendimento especializado de saúde, em todas as instituições do ensino fundamental, de forma a detectar problemas e oferecer apoio adequado às crianças especiais.

20- Organizar, em todo o município e em parceria com as áreas de saúde e assistência, programas destinados a ampliar a oferta de estimulação para crianças, para além dos três anos de idade, com necessidades educacionais especiais, em instituições especializadas ou regulares do ensino fundamental.

- Constituir equipe multidisciplinar, composta de psicólogo, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e terapeuta ocupacional, ligada diretamente à Secretaria de Educação e Assessoria Pedagógica, de modo a viabilizar a continuidade da estimulação das crianças com necessidades educacionais especiais.
- Estimular as escolas privadas a constituir uma Associação, que inclua em seu quadro funcional uma equipe multidisciplinar, nos moldes da acima descrita.
- Treinar profissionais da área de educação física para atividades específicas com portadores de necessidades especiais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
32 EBCedro
28
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

34

21- Redimensionar, conforme as necessidades da clientela, salas de recursos e outras alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a integração dos educandos com necessidades especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam.

22 - Disponibilizar, dentro de cinco anos, livros didáticos falados, em braile e em caracteres ampliados, para todos os alunos cegos e para os de visão sub-normal do ensino fundamental.

23- Promover programas de formação continuada, no prazo de um ano, para os profissionais da educação, a fim de prepará-los para a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais.

24 - Implementar programas de qualificação profissional, no prazo de dois anos, para os portadores de necessidades educacionais, incluindo estágio supervisionado, garantindo seu ingresso no mercado de trabalho e, conseqüentemente, o exercício da cidadania.

- Elaborar um Plano de Estágio para os portadores de necessidades especiais, estabelecendo atividades viáveis e parcerias que possibilitem a concretização do mesmo.

25- Implantar, gradativamente, a partir do primeiro ano de vigência do plano, programas de estimulação e aprimoramento das habilidades dos alunos nas suas múltiplas inteligências: verbal-lingüística, lógico-matemática, espacial, corporal-cinestésica, musical, pictórica, naturalista, intrapessoal e interpessoal.

- Projeto Arte na Escola, incluindo material reciclado, para alunos do ensino fundamental, da EJA e de necessidades educacionais especiais, como por exemplo: tapeçaria, pintura em tela, bordados, cestarias, formação de coral, teatro e dança, dentre outros.
- Promover, em cada escola, Oficinas de Poesias, Contos e outras histórias, a fim de estimular e incentivar a produção textual.
- Construir jogos pedagógicos, utilizando materiais diversificados, objetivando a estimulação do seu potencial criativo.
- Promover a apresentação dos trabalhos desenvolvidos à sociedade, por meio de exposições, encenações, declamações, etc, com a intenção de valorizar o potencial dos alunos e elevar sua auto-estima.
- Articular um laboratório de recursos audiovisuais, utilizando TV, vídeo, filmadora, computador, som, a fim de possibilitar uma ferramenta a mais, no



35
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- desenvolvimento das demais ações descritas e laboratórios de biologia, com materiais indispensáveis para seu funcionamento.
- Confeccionar hortas, jardins, coleta de lixo seletivo, campanhas de preservação do meio ambiente, etc.
 - Estimular a participação dos alunos em eventos científico-culturais: olimpíadas de matemática, astronomia, prosa e poesia, concursos de produção textual, dentre outros.
 - Oportunizar a participação dos alunos, em especial os portadores de deficiência, nos jogos olímpicos municipais, estaduais e interestaduais.

26 - Garantir salas de recursos, de acordo com as diretrizes da Educação Especial, em todas as escolas, a fim de atender aos portadores de necessidades especiais incluídos no ensino regular.

27- Atender na sala de recursos, os alunos portadores de necessidades especiais, em horários diferenciados do ensino regular, com o objetivo de adaptar o conteúdo as metodologias inovadoras.

Diagnóstico - Educação Indígena

Para Forquin², a palavra *currículo* diz respeito a tudo que é passível de ser ensinado ou aprendido, segundo uma ordem determinada de programação e sob a responsabilidade de uma instituição de educação formal. Isso significa que o termo faz referência, também, “ao conjunto dos conteúdos cognitivos e simbólicos (saberes, competências, representações, tendências, valores) transmitidos (de modo explícito ou implícito) nas práticas pedagógicas e nas situações de escolarização, isto é, tudo aquilo a que poderíamos chamar de dimensão cognitiva e cultural da educação escolar”. Assim, conclui o autor, os conteúdos veiculados pelo ensino não são somente saberes no sentido estrito, são também elementos mítico-simbólicos, valores estéticos, atitudes morais e sociais, referenciais de civilização.

Percebe-se, dessa forma, que determinar o que vale a pena ser ensinado nas escolas indígenas ultrapassa a questão do valor da verdade dos conhecimentos incorporados nos programas, visto que alguns conteúdos podem contribuir para o esfacelamento de uma cultura secular. Assim, já que a questão de determinação de conteúdos diz respeito, também, ao valor de elementos culturais que não são estritamente cognitivos, os índios não podem deixar de ser ouvidos na determinação de verdadeiras ‘escolas indígenas’. Não basta pensarmos que ‘escolas indígenas’ sejam apenas escolas bilíngües e com professores índios.

² Forquin Jean-Claude (2001). O currículo entre o relativismo e o universalismo. Revista CEDES. Campinas, SP.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

36
Prefeitura Municipal
3430 Bledio
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

As escolas indígenas não devem aceitar propostas que unifiquem os vários povos, homogeneizando-os, levando-os a adotar o modo de ser e agir da sociedade não índia, integrando-os ao modelo vigente na sociedade envolvente. Tais escolas devem ter, como uma de suas funções, a de reforçar a identidade cultural de cada um dos povos indígenas. Contudo, cabe ressaltar, essas escolas devem, se a comunidade indígena assim decidir, dedicar-se à transmissão de saberes "públicos", explicitamente formulados e controlados, aos quais todos possam ter acesso potencial e que apresentem valor independentemente das circunstâncias e dos interesses particulares.

Uma escola indígena nesses moldes deve fazer com que sua cultura, para a qual é oferecida, e, a cultura considerada 'universal' sejam pilares complementares afastando-se, assim, de um modelo "assimilacionista", discriminatório e excludente. A educação indígena deve, sobretudo, respeitar o direito de autodeterminação e a escolha dos conteúdos que esses povos considerem relevantes e desejáveis. Ressalta-se, porém que a construção de uma escola verdadeiramente indígena passa pela formação inicial e continuada, diferenciada e específica para os professores indígenas.

No caso específico de Barra do Garças, há 07 (sete) professores cursando o 3º Grau Indígena na UNEMAT, onze professores participaram do Curso de Formação Continuada em Cuiabá; foi realizado Concurso Público específico, com aprovação de 17(dezessete) professores.

Diretrizes

As iniciativas de Educação Escolar Indígena se fundamentarão nos seguintes princípios:

- A afirmação e valorização étnica, lingüística e cultural das sociedades indígenas;
- A defesa da autonomia das terras imemoriais indígenas e de seus projetos societários;
- O respeito à autodeterminação indígena, bem como ao seu modo de modo de ser e agir, na articulação e intercâmbio entre os conhecimentos das diferentes sociedades indígenas e não indígenas.

Objetivos e metas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
35 31
Barra do Garças

37
Cons. Mun. Educação

1. No prazo máximo de dois anos, enquadrar as escolas indígenas da região na categoria oficial de "Escola Indígena", assegurando que seja adotado um modelo intercultural, bilíngüe e diferenciado;
2. Assumir, no prazo de um ano, a discussão, junto às comunidades indígenas, acerca da adoção das diretrizes para a política nacional de Educação Escolar Indígena e dos parâmetros curriculares estabelecidos pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Ministério da Educação;
3. Oferecer, no prazo máximo de cinco anos, às comunidades indígenas, que assim desejarem, escolas onde funcionem de 1ª à 4ª séries do Ensino Fundamental, respeitando seus modos de vida, suas visões de mundo e as situações sociolinguísticas específicas por eles vivenciadas;
4. Ampliar progressivamente, nos próximos dez anos, a oferta de ensino de 5ª à 8ª série nas escolas indígenas que já ofereçam o primeiro segmento do Ensino Fundamental;
5. Garantir, a partir do 1º ano de vigência do Plano, transporte adequado aos alunos indígenas, provenientes de aldeias onde não esteja instalada escola de nível fundamental, os quais tenham sido integrados em classes comuns em escolas mais próximas;
6. Assegurar que o quadro docente das escolas indígenas seja composto principal e preferencialmente por professores índios, que sejam contratados por meio de processo seletivo adequado às particularidades linguísticas e culturais das sociedades indígenas e que estes tenham os mesmos direitos atribuídos aos demais professores do mesmo sistema de ensino, com níveis de remuneração correspondente a sua qualificação profissional;
7. Possibilitar que as comunidades indígenas da região possam ser beneficiadas pelos cursos de nível médio, superior e de pós-graduação oferecidos pelo Estado e voltados para a formação de profissionais que atuam na educação indígena;
8. Promover parcerias que possibilitem a oferta de bolsas de estudo para as comunidades indígenas em instituições particulares;
9. Oferecer, periodicamente, cursos de formação continuada para os professores indígenas, preferencialmente sob a responsabilidade de instituições públicas de Ensino Superior, e que contemplem:
 - a) a elaboração de currículos;
 - b) o ensino bilíngüe, no que se refere a metodologia e ensino de segundas línguas e ao estabelecimento e uso de sistema ortográfico das línguas maternas;
 - c) a elaboração de materiais didático-pedagógicos, bilíngües ou não, para uso nas escolas instaladas em suas comunidades.



38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
32
Eduardo
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

10. Assegurar a autonomia das escolas indígenas, tanto no que se refere ao projeto pedagógico quanto ao uso de recursos financeiros públicos para a manutenção do cotidiano escolar, garantindo a plena participação de cada comunidade indígena nas decisões relativas ao funcionamento da escola;

11. Garantir, a cada comunidade indígena, o direito de formular os projetos político-pedagógicos da sua escola, bem como, apoio na formulação de tal projeto;

12. Estabelecer, dentro de um ano, padrões mínimos mais flexíveis de infraestrutura escolar para as escolas indígenas, que garanta a adaptação às condições climáticas de região, que tenham espaço próprio e adequado para a biblioteca e, ainda, que ofereçam amplas áreas de convívio social;

13. Em parceria com o Estado, fortalecer programas voltados à produção e publicação de materiais didáticos e pedagógicos específicos para os grupos indígenas, incluindo livros, vídeos, dicionários e outros, elaborados por professores indígenas, juntamente com seus alunos, e, assessorados pelo Conselho de Educação Escolar Indígena/MT.

14. Firmar convênio com o Estado para que se estabeleça, no prazo de dois anos, programa para equipar as escolas indígenas didática e pedagogicamente tornando disponíveis, além de materiais didáticos específicos e diferenciados, livros escritos em língua portuguesa e de conteúdo técnico-científico geral;

- Oferecer a cada escola indígena, dentro de três anos, equipamentos didático-pedagógicos básicos, capazes de dar suporte a programas de divulgação e valorização das diferentes culturas. Tais equipamentos devem incluir televisão, vídeo, som (gravador/reprodutor de fitas e cd's), máquina fotográfica e filmadora.

14. Estimular, nas escolas indígenas, a implementação de programas que possam reforçar e valorizar a identidade cultural de cada povo;

15. Assegurar que as escolas indígenas sejam beneficiadas pelos programas do Ministério da Educação, como transporte escolar, biblioteca escolar, livro didático, merenda, TV escola, entre outros;

Diagnóstico da Educação de Jovens e Adultos-EJA

A Constituição Federal determina como um dos objetivos do PNE a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo no país. Trata-se de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
87335Bcedto
Barra do Garças
39
Cons. Mun. Educação

tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Embora tenha havido progresso com relação a EJA, o número de analfabetos é ainda significativo e acaba por envergonhar nosso país, uma vez que 16 milhões de brasileiros, maiores de 15 anos, são analfabetos.

Todos os indicadores apontam para a profunda desigualdade regional na oferta de oportunidades educacionais e a concentração de população analfabeta ou insuficientemente escolarizada nos bolsões de pobreza existente no país.

Segundo os Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o analfabetismo em Mato-Grosso atingiu, em 1999, 11,78% da população do Estado com idade igual ou superior a 15 anos.

Parece-nos indiscutível que nossa primeira preocupação, em se tratando de discutir a Educação de Jovens e Adultos sejam desenhar a situação real do índice de analfabetismo, em nosso município, que, segundo os últimos dados do IBGE, conta com uma população estimada em 48 mil habitantes. Com base nos dados quantitativos fornecidos pela SEDUC/MT, o número de analfabetos, acima de 15 anos de idade, no município de Barra do Garças, é de 3.256 analfabetos, distribuídos da seguinte forma:

De 15 a 24 anos - 10.947 pessoas sendo **211** analfabetos;

De 25 a 59 anos - 22.272 pessoas sendo **1.764** analfabetos;

De 60 anos ou mais - 3.325 pessoas sendo **1.281** analfabetos.

Balizadas nessas informações, para minimizar essa dívida dos governos e da sociedade, faz-se necessário traçar diretrizes e metas viáveis, que tornem possíveis o resgate da cidadania desses jovens e adultos, inserindo-os criticamente em seu processo histórico.

Diretrizes - EJA

A herança mais profunda da Educação Popular é o seu compromisso com a classe social menos favorecida e excluída dos já constituídos processos de produção de conhecimento individual e coletivo. É papel de todos aqueles que atuam no âmbito da Educação Popular estimular e potencializar as iniciativas que proclamam a primazia dos sujeitos, bem como facilitar a articulação do trabalho coletivo na luta pela melhoria da qualidade de vida e restituição de uma cidadania mais plena.

A Educação de Jovens e Adultos tem como objetivo proporcionar a esta clientela, que por algum motivo interrompera seus estudos ou se encontra em defasagem idade/série, uma educação de qualidade, inclusiva e que garanta seu exercício pleno da cidadania, seja



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
38 EBELEDO
Barra do Garças

40
Cons. Mun. Educação

contribuindo para a competência econômica, seja colaborando para sua participação ativa no contexto político e social em que vivem.

Logo, cabe a EJA, por meio de suas funções: recuperadora, equalizadora e qualificadora, possibilitar um espaço democrático de conhecimento, por meio de uma prática pedagógica que resgate um saber já construído pelos partícipes, ampliando-a de modo que tenha como princípio uma reflexão e conseqüentemente uma transformação do meio ao qual está inserido.

Por se tratar de uma clientela já estigmatizada, ora pelo contexto social, ora por ter tido uma experiência de fracasso e exclusão na vida escolar, a meta maior é possibilitar a reconstrução de um vínculo positivo com a escola por meio de uma prática que recupere a auto-estima, na qual muito já foi massacrada ou pela sociedade ou pela própria fracassada experiência escolar.

Objetivos e Metas

1-Estabelecer, a partir da aprovação do PME, programas visando a alfabetização de jovens e adultos, em cinco anos e, até o final da década erradicar o analfabetismo.

2- Assegurar, em cinco anos, a oferta de educação de jovens e adultos, equivalentes às quatro séries iniciais do ensino fundamental, para 50% da população de 15 anos, que não tenha atingido este nível de escolaridade.

3-Assegurar, até o final da década, a oferta de cursos equivalentes às quatro séries finais do ensino fundamental para toda a população de 15 anos, que concluiu as quatro séries iniciais.

4-Estabelecer um programa para assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e **médio**, localizadas em áreas caracterizada por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização, de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais.

5- Elaborar um mapeamento, por meio do censo educacional, nos termos do artigo 5º, §1º da LDB, da população analfabeta, por bairro ou distrito das residências e ou locais de trabalho, visando localizar e induzir a demanda, a fim de programar a oferta da educação de jovens e adultos para essa população.

6- Articular parcerias com o Estado e União, com a intermediação do Ministério da Educação, para a criação de um programa nacional de fornecimento de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos de nível fundamental, para jovens e adultos;

7- Assegurar que o sistema municipal de ensino, em regime de colaboração com os demais entes federativos, mantenham programas de formação de educadores de jovens e adultos, capacitados para atuar de acordo com o perfil da clientela, e habilitados para no mínimo, o exercício do magistério nas séries iniciais do ensino fundamental, de forma a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
39 EBGedro
35
Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

atender demanda de órgãos públicos e privados envolvidos no esforço de erradicação do analfabetismo.

8- Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a educação de jovens e adultos.

9- Estimular a concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de EJA.

10- Elaborar, no prazo de um ano, parâmetros nacionais de qualidade para a segunda etapa do ensino fundamental de EJA, respeitando-se as especificidades da clientela e a diversidade regional.

11- Aperfeiçoar o sistema de certificação de competências para prosseguimento de estudos.

12- Sempre que possível, associar ao ensino fundamental, para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional.

13- Implantar em todas as unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes e jovens infratores, programas de EJA, de nível fundamental e médio, assim como, de formação profissional.

14- Incentivar as Instituições de Ensino Superior a oferecerem cursos de extensão, para prover as necessidades de educação continuada de adultos, que tenham ou não formação de nível superior.

15- Realizar em todos os sistemas de ensino, a cada dois anos, avaliação e divulgação dos resultados dos programas de EJA, com instrumento para assegurar o cumprimento das metas do plano.

16- Articular as políticas de EJA com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos.

17- Incentivar a criação de programas permanentes de EJA, nas empresas públicas e privadas, para os seus trabalhadores, assim, como, condições de recepção de teleducação.

18- Articular as políticas de EJA com as culturais, de modo que a sua clientela seja beneficiária de ações que permitam ampliar seus horizontes culturais.

19- Incluir, a partir da aprovação do PNE, a EJA nas formas de financiamento da educação básica.

20- Criação de Cursos de Educação de Jovens e Adultos para a população Indígena.

21- Oferecer meios de incentivo aos jovens e adultos para o ingresso no EJA.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
36
EBledro
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

ENSINO MÉDIO

Diagnóstico.

O ensino médio – agora é parte da educação básica. Isso quer dizer que é parte da formação que todo brasileiro deve ter para enfrentar a vida adulta com mais segurança.

A Lei 9.394/96, (LDB) ao introduzir a noção de Educação Básica, propõe a universalização do Ensino Médio, que necessita ser compreendido e trabalhado como um mecanismo social capaz de ampliar o universo da escola, para torná-la mais eficaz, com capacidade de unificar as experiências e construir novos saberes indispensáveis ao processo de formação de jovens e jovens adultos.

O ensino médio passa, pois, a integrar a etapa do processo educacional que a nação considera Básica para o exercício da cidadania e de qualificação profissional, que são consideradas conquistas socioculturais e político-econômicas que dependem da universalização, da expansão e qualidade do Ensino Médio. Dessa forma, é fácil entender que o investimento no ensino médio é assegurar o processo de crescimento do ser humano, fundamental ao desenvolvimento das pessoas, da sociedade e do país.

É papel do município velar pela cidadania de todos os seus munícipes, aí incluir o direito à educação básica. Nesse sentido o município é compelido a intervir no Plano Estadual de Educação, enquanto provedor do ensino médio, nascendo conseqüentemente uma das formas do regime de colaboração.

Aumentar o número de vagas não basta. É necessário formar melhor os futuros cidadãos e trabalhadores, preparando-os para participar da vida democrática e para lidar com as novas tecnologias e as novas formas de produzir bens, serviços e conhecimento.

No Brasil é preocupante o reduzido acesso ao ensino médio em comparação com os países latino-americanos em desenvolvimento, embora as estatísticas sinalizam que os concluintes do ensino fundamental começam a chegar à terceira etapa da educação básica em número pouco maior, a cada ano.

O detectado em âmbito nacional, constante na Lei 10.172, não difere muito do nosso estado e do nosso município, que originado pelas elevadas taxas de repetência no ensino fundamental, os jovens chegam ao ensino médio fora da faixa etária.

Em nosso estado, a Portaria 1.266/95 extinguiu o Ensino Médio de Formação Profissional, iniciando-se um processo de polarização com a finalidade de centralizar o atendimento dessa demanda em unidades escolares específicas para o Ensino Médio.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao analisarmos nossa **tabela I**, que trata de matrículas em nosso município, é fácil identificar que estamos praticamente com o mesmo número de alunos do ano de 1994, e 8,58% inferior ao ano de 1998, onde ocorreu o maior número de matrículas no período de 1995/2002. Ora, se o fundamental apresenta números que revelam seu crescimento, é injustificável que esta evolução não esteja refletindo no ensino médio, merecendo portanto um exame acurado de suas causas.

TABELA - I - BARRA DO GARÇAS-MT - MATRÍCULA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ENSINO MÉDIO - 1994-2001

ANO	TOTAL	ESTADUAL	PRIVADA
1995	2614	2303	311
1996	2445	2299	146
1997	2449	2299	150
1998	2832	2587	145
1999	2455	2257	198
2000	2560	2357	203
2001	2625	2.420	205
2002	2608	2325	283

Demonstra também este dado, que estamos muito distante da performance do Estado, que no período de 1994/2000, incrementou em 58% suas matrículas. Diante desta clarividência, é fácil constatar a estagnação porque passa o nosso município.

A **tabela II** apresenta as taxas de escolarização bruta e líquida na faixa etária de 15 a 19 anos, no período de 1996 a 2002 que revela dados semelhantes ao colhido em todo estado, ou seja, uma população escolarizável não atendida no Ensino Médio, e reduzido número de matrículas da população na referida faixa etária.

Tabela -II- Taxas de Escolarização Bruta e Líquida no Ensino Médio na Faixa Etária de 15 A 19 Anos - 1991 - 2001

ANO	POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL 15 A 19 ANOS	MATRÍCULA DO ENSINO MÉDIO	TAXA BRUTA %	MATRÍCULA DO ENSINO MÉDIO - 15 A 19 ANOS	TAXA LÍQUIDA
1996	5.076,43	2445	48,16	1628	32,07
1997	5.209,27	2449	47,01	1590	30,52
1998	5.345,58	2766	2766	15252	28,53
1999	5.485,46	2455	44,76	1689	30,79
2000	5.629	2560	45,48	1907	33,87
2001	5.972,54	2625	45,47	1917	33,21
2002	5.919,74	2608	44,05	1867	131,53



44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
42 EBEcedw
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Na busca da universalização do Ensino Médio, assegurada por lei, os dados apresentados constituem-se num grande desafio.

Diferente do que está acontecendo no país e no estado, com a expansão das matrículas no Ensino Médio, em nosso município os dados nos remetem a uma reflexão, pois em 1996 nossa taxa líquida ficou em 32,07% enquanto que em 2002 atingiu um índice de 31,53%, que representa um decréscimo no decorrer de seis anos. Assim, os dados da **tabela II** necessitam ser otimizados no PME, diante de uma realidade da população que precisa ser escolarizada.

O esforço desenvolvido para a elevação da taxa de conclusão da 8ª série, não está refletindo na demanda de alunos em busca do ensino médio.

O empenho a ser dado ao Ensino Médio, não se resume em sua expansão, mas principalmente definição dos rumos a serem seguidos em seus objetivos e em sua organização. A implementação das Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio e programas de formação de professores, sobretudo nas áreas de Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias, são desafios a serem superados.

Quanto ao aspecto do Rendimento Escolar, analisando os números dos aprovados, é de fácil identificação que enfrentamos um sério problema com o período noturno, demonstrando claramente sua gravidade, cuja média de aprovação das três séries apresentou índice de 67,58% em 1998 e 55,72% em 2001.

Constatamos também, que no primeiro ano das turmas do noturno este índice é preocupante, cujas causas devem ser cuidadosamente examinada para reversão da dura atual realidade. Num primeiro momento, sem uma análise mais apurada, pode-se atribuir à mudança de turno de alguns alunos, pois no fundamental a maior concentração está no matutino e vespertino, ou na qualidade do fundamental, o que não nos parece tão verdadeiro em função dos números do período diurno.

Outro detalhe que nos chama atenção é o distanciamento dos índices de aprovação da rede estadual e privada no ano de 2001, uma vez que nos anos anteriores os números eram bem semelhantes. Esse comparativo, sem qualquer tipo de aprofundamento, vem nos a idéia de uma evolução da rede privada, e involução da rede pública.

O nosso índice de aprovação está na mão contrária do que ocorre no estado, em que é crescente ao longo das séries e no município decrescente.

Como consequência natural dos índices de aprovação, os dados detectados na Reprovação, novamente a rede estadual se apresenta em desvantagem em relação à rede privada. Os números do nosso município se apresentam elevados no primeiro ano, reduzindo-se nos anos seguintes, mas requerendo um atento cuidado com o crescimento do índice do noturno. Muito embora com o avançar das séries reduz-se o índice de reprovação, os mesmos



45

Prefeitura Municipal
43 E. Pedro
39 Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ainda se apresentam preocupantes, analisando-se o ano de 2001, onde o período diurno da 1ª e 2ª séries apresenta percentuais de 9% e 8,7% respectivamente.

Sem dúvida, são dados que devem exigir uma maior reflexão, tanto na identificação das causas como também quais ações devemos implementar para revertermos o quadro que se apresenta.

Os dados que expõem os números de alunos afastados por abandono dos estudos na rede estadual, foi a mais elevada dentre as redes de ensino do estado. Em 1999 na primeira série atingiu um percentual de 28,6% caindo para 22,6% na 2ª série e 14,9% na 3ª série. O número em nosso município, comparativamente com o conjunto do Estado, em 1999 estava com índice ainda que elevados, mas inferior ao acima apresentado. No entanto os dados de 2001 revelam números preocupantes muito especialmente ao alunado do noturno com 29,30%, 28,90% e 16,30% na primeira, segunda e terceira séries respectivamente, que podemos considerar demasiadamente elevados. Indubitavelmente estamos diante de um quadro que necessita ser mais conhecido, estudado e revertido, com o objetivo de criar condições favoráveis ao aluno com vista ao término do curso no estabelecimento de ensino.

O Ensino Médio no Brasil teve uma expansão de 72% no número de matrículas, no período de 1994 a 2001. No Estado, a expansão foi de 65%, enquanto que na rede municipal, no referido período, não houve nenhuma oferta.

De certa forma, esse crescimento se deu de forma desordenada. Sem condições físicas adequadas, sem espaços próprios, sem formação adequada dos profissionais envolvidos e, muitas vezes, sem que professores e alunos possam utilizar outros locais da escola, além das salas de aula, ficando o nosso Ensino Médio sem identidade própria.

O novo alunado que chega ao ensino médio e as condições precárias de sua oferta impuseram a necessidade de um repensar sobre ele.

Enfim, é necessário aumentar a cobertura com estruturas educacionais que permitam diferentes estratégias de atendimento às diferentes necessidades, sem esquecer os portadores de necessidades especiais e as populações indígenas. Diversidade é a palavra-chave para a formulação de políticas para o ensino médio.

Nesse sentido, mais uma vez, a diversidade e a flexibilidade e manutenção na oferta são princípios para a formulação de políticas de universalização.

Uma política que vise à equidade não pode se ater somente à garantia de acesso devendo enfatizar também a qualidade da oferta e a igualdade na saída do sistema escolar.

DIRETRIZES

O aumento tímido, mas continuado dos alunos que concluem o Ensino Fundamental, reforça a tendência para a diminuição da idade dos concluintes, e vai permitir



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
44 EBlecho
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

que um número evolutivo de jovens complete a Educação Básica. Dessa forma, a demanda pelo Ensino Médio vai se compor, também, de segmentos já inseridos no mercado de trabalho que permitem assimilar e utilizar, produtivamente, recursos tecnológicos novos e em acelerada transformação.

Diferentemente da tendência nacional, os números da estagnação de matrículas no Ensino Médio da rede estadual de ensino, em nosso município, requerem uma especial atenção para que a passagem do Ensino Fundamental ao Ensino Médio não sofra rupturas que, neste momento, representa uma interrupção da conclusão da Educação Básica.

As metas de expansão da oferta e de melhorias da qualidade do Ensino Médio devem estar sintonizadas claramente com diretrizes que efetuem a correção do fluxo de alunos na Educação Básica, cuja a distorção idade-série apresenta índices inaceitáveis, sem esquecermos da integração necessária dos portadores de deficiência na rede regular do Ensino Médio, que nos leva à necessidade de qualificação dos nossos profissionais e adequação das unidades escolares.

A vigência deste plano, previsto para dez anos, conforme disposto no art. 208, II, da Constituição Federal, que prevê como dever do Estado a garantia da progressiva universalização do Ensino Médio gratuito, não podemos prescindir de definições pedagógicas e administrativas, fundamentais para a formação geral sólida e medidas econômicas que assegurem recursos para seu financiamento.

Temos que considerar, também, que o Ensino Médio atende a uma faixa etária que demanda uma organização escolar adequada à sua maneira de usar o espaço, o tempo e os recursos didáticos disponíveis. Esses elementos devem pautar a organização do Ensino Médio a partir das Novas Diretrizes Curriculares para o Ensino Médio, já elaboradas e aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Assim, nossas diretrizes devem apontar para a criação de incentivos como parcerias e convênios empresariais remuneradas e bolsas-estágio com as Universidades, e a retirada de todos os obstáculos para que os jovens permaneçam no sistema escolar e, aos 17 e 18 anos de idade, estejam concluindo a educação básica com uma sólida formação geral.

Necessitamos mudar o perfil das nossas unidades escolares, retirando do aluno a condição de sujeito passivo, trazendo para a escola experiências pessoais, sociais e culturais. Ressaltamos também a importância dos contextos do trabalho e do exercício da cidadania, mas outros não menos importantes como o da saúde, o ambiente natural, o do meio cultural e o da vida urbana ou rural.

E imperativo implantarmos na rede estadual de nosso município, uma educação que propicie aprendizagem de competências de caráter geral, forme pessoas mais aptas a assimilar mudanças, mais autônomas em suas escolhas, que respeitem as diferenças e superem a segmentação social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
43 E. B. G. S.
41
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Objetivos e Metas;

1- Implantar e consolidar, no prazo de três anos, a nova concepção curricular elaborada pelo Conselho Nacional de Educação.

2- Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados em Mato Grosso.

3- Em conjunto com a Secretaria de Estado de Educação, promover ações para reduzir em 8%(oito por cento) ao ano, a repetência e a evasão nas Escolas da Rede Estadual, mediante estudo das causas de reprovação e abandono dos estudos, adotando medidas corretivas que elevem a qualidade e eficácia do ensino e a conseqüente redução do tempo médio para a conclusão deste nível.

4- Assegurar, em cinco anos, que todos os professores do Ensino Médio possuam diploma de nível superior.

5- Estimular a participação dos profissionais da educação em exercício da função a realizar pesquisas e inovações pedagógicas que contribuam para sua auto-valorização.

6- Elaborar, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infra-estrutura para o Ensino Médio, compatível com as realidades regionais, incluindo:

- a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
- b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edificios escolares;
- c) espaço para esporte e recreação;
- d) espaço para a biblioteca;
- e) adaptação dos edificios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades especiais;
- f) instalação para laboratórios de ciências;
- g) informática e equipamento de multimídia para o ensino;
- h) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas, incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
- i) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
- j) telefone e reproduutor de texto;

7- Não autorizar o funcionamento de novas escolas fora dos padrões de "a" a "g".

8- Adaptar em três as escolas existentes, de forma a atender aos padrões mínimos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9- Assegurar que, em três anos, pelo menos 50%(cinquenta por cento), e, em seis anos, a totalidade das escolas disponha de equipamento de informática para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.

10- Proceder, em dois anos a uma revisão de organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma adequá-la às necessidades do aluno trabalhador, sem prejuízo da qualidade de ensino.

11- Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.

12- Formular o projeto político-pedagógico do Ensino Médio Profissional do campo e para o campo, em sintonia com as demandas econômico-sociais, os avanços tecnológicos e as aspirações dos movimentos sociais dos trabalhadores e instituições patronais que assumam a realidade rural na perspectiva de seu desenvolvimento.

13- A educação ambiental, tratada como tema transversal, será desenvolvida como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei 9.795/99.

14- Instituir e assegurar o transporte escolar aos alunos matriculados no Ensino Médio, residentes do município, em regime de colaboração com os demais entes federados.

ENSINO SUPERIOR

DIAGNÓSTICO

A melhoria da qualidade do ensino no Município de Barra do Garças e, conseqüentemente no Estado de Mato Grosso e no Brasil, passa necessariamente pela implementação de políticas públicas voltadas para a democratização do acesso a todos os níveis escolares. Ressalta-se, que sem vontade política, sem participação democrática nas decisões, sem planejamento, sem disponibilidade de recursos financeiros, sem a necessária manutenção da rede escolar, sem profissionais qualificados, sem recursos materiais e técnicos, a educação escolar não poderá cumprir a missão de desencadear o desenvolvimento social e político de seus cidadãos e muito menos superar as barreiras que contribuíram e contribuem para o elevado índice de analfabetismo no país.

Conforme indicação do Plano Nacional de Educação – PNE, *a matrícula nas instituições de educação superior vem apresentando um rápido crescimento nos últimos anos. Apenas em 1998, o número total de matriculados saltou de 1 milhão e 945 mil, em*



ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1997, para 2 milhões e 125 mil em 1998. Houve, portanto, um crescimento de 9%, - índice igual ao atingido pelo sistema em toda a década de 80.

Ainda nesse mesmo documento, observamos a desigualdade de distribuição de vagas por região, decorrente da concentração das matrículas em instituições particulares das regiões mais desenvolvidas. Com efeito, na micro região de Barra do Garças, constatam-se disparidades na distribuição de vagas e concentração de matrículas, em instituições privadas.

As tabelas a seguir, informam os dados sobre as instituições de ensino superior do Município de Barra do Garças, constituídas por duas instituições da rede privada e uma da rede pública.

TABELA I:

FACULDADES CATHEDRAL- Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais Aplicadas do Araguaia- FACISA

CURSOS OFERECIDOS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS 2004/1	Nº DE ALUNOS DESISTENTES 2003/2	Nº DE VAGAS AUTORIZADAS	MÉDIA DE ALUNOS CONCLUINTEs
Ciências Contábeis	57	24	200	-
Administração	110	31	100	-
Direito	160	-	160	-
Normal Superior	89	-	200	

TABELA II

Faculdades Unidas do Vale do Araguaia- UNIVAR -2003

CURSOS OFERECIDOS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ALUNOS DESISTENTES	Nº DE VAGAS OFERECIDAS	MÉDIA DE ALUNOS CONCLUINTEs
Administração	204	29	100	32
Ciências Contábeis	129	09	80	20
Licenciatura Plena em Pedagogia	135	11	200	*****
Licenciatura Plena em História	186	11	100	44
Tecnologia em Sistemas de Informação	47	21	60	*****
Tecnologia em Processamento de Dados	63	11	*****-	18-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50
Prefeitura Municipal
Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

Faculdades Unidas do Vale do Araguaia- UNIVAR –2002

CURSOS OFERECIDOS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ALUNOS DESISTENTES	Nº DE VAGAS OFERECIDAS	MÉDIA DE ALUNOS CONCLUINTE
Administração	203	09	130	*****
Ciências Contábeis	115	05	80	*****
Licenciatura Plena em Pedagogia	167	06	180	*****
Licenciatura Plena em História	147	06	100	*****
Tecnologia em Sistemas de Informação	110	08	60	*****

TABELA III

INSTITUTO DE CIÊNCIAS E LETRAS DO MÉDIO ARAGUAIA –
2002/ 2003

CURSOS OFERECIDOS	Nº DE ALUNOS MATRICULADOS	Nº DE ALUNOS DESISTENTES	Nº DE VAGAS OFERECIDAS	MÉDIA DE ALUNOS CONCLUINTE
Ciências Biológicas	133	10	30	21%
Farmácia	116	07	25	15 alunos
Licenciatura Plena em Matemática	162	-	40 vagas anuais	14
Licenciatura Plena em Informática	75	-	30 anuais	1ª turma em andamento
Licenciatura Plena em Letras –Habilitação: Língua Portuguesa e Literatura	151	14	35 anuais	82,85%

Com base nos dados apresentados, levanta-se a necessidade de se identificar a compatibilidade entre os cursos oferecidos por essas IES e as exigências atuais e perspectivas futuras do mercado de trabalho regional. Ressalta-se, neste sentido, a relevância do papel da educação superior na formação de quadros profissionais, científicos e culturais, tendo em vista o desenvolvimento do país, a partir da região e do município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

45
Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

DIRETRIZES

Pensar um PME a partir da articulação entre os diversos níveis e modalidades de ensino, implica a reflexão sobre problemas sociais que se expressam no universo escolar, como reprovação, exclusão, evasão. O enfrentamento desses problemas implica mudança de posição e atitudes, abrangendo desde o âmbito das políticas públicas ao Projeto Político Pedagógico das instituições educacionais, e da formação do profissional da educação.

Para a solução desses problemas educacionais, uma das alternativas pode estar no estabelecimento de parcerias entre os poderes públicos, responsáveis pela educação municipal, e as IES inseridas no contexto do Município. Ao lado dessas parcerias, torna-se indispensável um plano de carreira bem elaborado em que se respeite a capacidade e competência do profissional da educação.

Nesta direção, destaca-se ainda que para a melhoria da qualidade da educação não basta apenas visão sócio-política a respeito da educação. É preciso disponibilizar recursos financeiros, de pessoal e de infra-estrutura, de modo a garantir a concretização do que está propondo no PME.

OBJETIVOS E METAS

1- Para a busca da melhoria da qualidade da educação no Município, todos os professores da rede municipal de ensino devem ter acesso à educação superior com 50% em quatro anos, ou seja, até 2008, e 50% até 2010, numa perspectiva de formação continuada. Isso pode ser feito a partir de convênios entre a Prefeitura Municipal e as IES locais e não locais.

2- As IES locais devem propiciar aperfeiçoamento didático pedagógico e capacitação em nível de pós-graduação (Mestrado e Doutorado) de seu pessoal docente sendo 50% em três anos, ou seja, até 2007 e os outros 50% em seis anos (2010), bem como estreitar a aproximação dos currículos das necessidades regionais.

3- Dotar as IES, no prazo de dois anos, de recursos didáticos adequados e suficientes para atender às demandas dos cursos oferecidos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Superior.

4- Estabelecer parcerias entre Município, Estado e União, visando a expansão da Rede de Ensino Superior.

5- Ampliar e diversificar, no prazo de dois anos, a oferta de educação superior para os alunos egressos do ensino médio, incluindo a implantação de políticas que facilitem às minorias o acesso a essa modalidade de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
50 EBCedro
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

**FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO -
BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO -**

DIAGNÓSTICO

Neste contexto sócio político que vem se instalando no país, com muitas esperanças de mudanças e melhorias o Plano Municipal de Educação é colocado pelos profissionais da educação como uma proposta de educação, voltada para o desenvolvimento do Município e definidora de uma ação político – pedagógica que, além de garantir escola para todos, garanta uma escola com qualidade social.

Os profissionais da educação pensam em um plano “nascido de todos”, vislumbrando um processo de discussão e de avanços da participação e da democratização da gestão intensificado da forma mais radical possível.

Os desafios que se apresentam neste novo cenário colocam em foco a correta utilização dos recursos da educação em sua própria função.

Tendo como balizadores os Plano Nacional e Estadual de Educação para as ações municipais de nível Educacional, na busca da realização de um desejo histórico aos educadores municipais, desde 1990, sonham que se elabore diretrizes amplas e unitárias para promover a reconstrução da Educação no Município.

**O LEVANTAMENTO EFETUADO RETRATA A SITUAÇÃO DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

No que concerne à qualificação dos profissionais, os dados não são muito animadores, como se vê a seguir nos dados coletados por membros do Fórum Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com o solicitado por esta Câmara:



53.

Prefeitura Municipal
57 E. D. de...
47
Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tabela - I - FUNÇÕES DOCENTES DISTRIBUIDAS EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO DE BARRA DO GARÇAS - MT 2002

	ESTADO	MUNICÍPIO	PRIVADA
Educação infantil (creches)	-	26	03
Educação Infantil (pré-escola)	-	27	10
Classes de Alfabetização	06	-	-
Ensino Fundamental (1ª a 4ª)	95	141	31
Ensino Fundamental (5ª a 8ª)	188	52	26
Ensino Médio	91	-	10
Educação Especial	09	-	-
Educação de Jovens e adultos (supletivo)	78	04	-
Total	467	250	80

Tabela - II - Número de Professores por Grau de Formação

REDE	ENS.FUND.	ENS.MÉD.	SUPERIOR C/LICENC.	SUPERIOR S/LICENC.	OF	TOTAL
Estadual	-	28	405	12	-	445
Municipal	12	10	83	-	03	108
Privada	-	24	126	01	22	173
TOTAL	12	62	614	13	25	726

Tabela - III - nível de formação de professores em relação ao total de função docente nas Redes de Ensino Estadual, Municipal e Privada de Barra do Garças-MT.

NÍVEL DE FORMAÇÃO	ESTADUAL		MUNICIPAL		PRIVADA	
	1998	2002	1998	2002	1998	2002
Fundamental Incompleto	-	-	-	-	-	-
Fundamental Completo	-	-	12	12	-	-
Médio Completo	56	15	99	99	23	12
Estudos Adicionais	-	-	03	03	-	-
Superior com Licenciatura	269	344	83	83	29	41
Superior sem Licenciatura	11	07	-	-	-	01
Licenciatura e Especialização	19	72	53	53	09	17
Mestrado e/ou Doutorado	-	09	-	-	-	-



54

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

(52) 48
83620

Tabela – IV – Número de Técnicos Administrativos por Grau de Formação

nível completo	estadual		municipal		privada	
	1998	2002	1998	2002	1998	2002
Fundamental Incompleto	-	-	-	-	-	-
Fund.compl. s/ Profiss.	08	01	-	-	01	01
Fund. Completo c/ Profiss.	02	02	-	-	-	-
Médio Completo c/ Profiss.	18	13	17	20	-	03
Superior s/ profiss.	24	16	-	03	04	04
Superior c/ Profiss.	05	09	-	-	02	-
Pós- Graduação s/ profiss.	-	12	-	01	01	04
Pós-Graduação s/ profiss.	-	-	-	-	-	-
Pós-Graduação c/ profiss.	01	01	-	-	-	02
Mestrado e/ou Doutorado	-	-	-	-	-	-

TABELA – V- Número de Apoios Administrativos por Grau de Formação

REDE

Nível completo	Estadual		Municipal		Privada	
	1998	2002	1998	2002	1998	2002
Fundamental Incompleto	67	38	50	75	20	18
Fund.compl. s/ Profiss.	15	27	25	36	04	05
Fund. Completo c/ Profiss.	-	01	-	-	02	01
Médio Completo c/ Profiss.	19	60	-	-	-	05
Superior s/ profiss.	01	06	-	-	01	-
Superior c/ Profiss.	02	03	-	-	-	02
Pós- Graduação s/ profiss.	-	02	-	-	-	-
Pós-Graduação s/ profiss.	-	-	-	-	-	-02
Pós-Graduação c/ profiss.	-	01	-	-	-	02
Mestrado e/ou Doutorado	-	-	-	-	-	-

TABELA – VI – Docente por Grau de Formação, por Dependência Administrativa e Localização – 2002.

D.A	LOCAL	F.I	S.C. 1	F.C	M.C	O. F	E.A1	S.C.2	S.C.3	P.E.	M.D.E	TOTAL
Estadual	Rural	-	02	02	24	04	-	05	-	-	-	37
	Urbana	-	12	-	28	-	-	-	405	-	-	445
Municipal	Rural	-	-	07	38	02	01	-	07	-	-	055
	Urbana	-	-	05	54	09	02	-	77	48	-	195
Privada	Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Urbana	-	01	-	24	22	-	-	126	-	-	173
Total		-	15	14	168	37	03	05	615	48	-	905



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
49
53 E. B. de
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Legenda:

D. A - Dependência Administrativa.

F. I. – Fundamental Incompleto.

F. C. – Fundamental Completo.

M.C. – Magistério Completo – Ensino Médio.

O. F. – Outra Formação – Ensino Médio.

E. A. – Estudos Adicionais.

S. C.1- Superior Completo sem Licenciatura com Magistério.

S. C.2- Superior Completo sem Licenciatura sem Magistério.

S. C. 3 – Superior Completo Licenciatura.

P.E – Pós - graduação em Educação.

M.D.E. – Mestrado e/ ou Doutorado em Educação.

Esse quadro revela que já houve alguns avanços na qualificação dos docentes atuantes nas redes de ensino estadual, na região. No entanto, nas redes municipal e particular, em conformidade com os artigos 64, 65 e 66 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/96), que determinam sobre a necessidade de qualificação específica para o atendimento das características de cada fase de desenvolvimento dos alunos e, concomitante, dos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino, precisa-se avançar mais.

Dos 905 professores atuantes nas três redes de ensino do município, 168 se encontram com formação de nível médio e 14, têm o fundamental completo, exigindo políticas públicas mais adequadas para a formação desses professores em nível superior.

O quadro mostra que a rede de ensino municipal é bastante tímida com apenas 249 professores e destes 23 não possuem qualificação adequada, isso mostra a necessidade de investir na qualificação desses professores com a urgência necessária para a garantia da qualidade de ensino e a devida valorização dos profissionais da educação.

Na rede privada, dos 173 professores, 25 possui formação de Ensino Médio Magistério ou Estudos Adicionais. E 22 professores só possuem o Ensino Médio; 43 professores tem curso superior completo em licenciatura, portanto, 13% (treze por cento) destes profissionais não possuem qualificação adequada ao atendimento, de ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
59 Eblede
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

O Programa de Qualificação Docente do Governo Municipal, segundo, ofício nº 11/2003, da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Lazer, contemplou: 19 profissionais no curso de PROFORMAÇÃO realizado no período de 1999 a dezembro de 2001, e um total de 74 professores foram contemplados com cursos de Pós-Graduação no período de 2000 a 2001 e 50 professores estão cursando Cursos de Pós-Graduação no período de 2002 a janeiro de 2004, financiados com recursos públicos. No entanto, segundo o levantamento entre os professores atuantes na rede municipal somente 48 possuem curso de pós-graduação, 26 profissionais que tiveram seus cursos de pós-graduação (Latu Sensu) financiados pelo poder público, não mais pertencem ao quadro.

Diante dos dados é de se questionar a Secretaria Municipal de educação quanto a estes números conflitantes e díspares e também como está a progressão da carreira em conformidade com a Lei 059/99.

Outro dado diagnosticado diz respeito à Valorização dos Profissionais da Educação Infantil que não estão sendo valorizados de acordo com sua formação, e, portanto, prejudicados nos seus vencimentos.

Apesar disso, o Governo Municipal com convênios próprios com as instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, vêm desenvolvendo projetos de capacitação de seus professores visando à sua formação continuada, de acordo com as exigências legais.

Quanto aos outros profissionais da educação, o quadro apresentado é o seguinte:

TABELA VIII - Técnico Administrativo Educacional - 2002

DEP ADM	LOCAL	F.I	F.C.	M. C.	OF.	S.C. 1	S.C.2	S.C.3	TOTAL
Estadual	Rural	01	01	04	01	-	-	-	07
	Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-
Municipal	Rural	-	-	01	02	-	-	-	03
	Urbana	-	-	02	17	-	01	-	20
Privada	Rural	-	-	-	-	-	-	-	-
	Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-
Total		0-1	01	07	20	-	-	01	30

Legenda:

- D. A. - Dependência Administrativa.
- F. I. - Fundamental Incompleto.
- F. C. Fundamental Completo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

57
Prefeitura Municipal
51 Eledio
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

M. C. Magistério Completo – Ensino Médio.

O. F. Outra Formação Médio.

S. C. 1- Superior Completo sem Licenciatura com Magistério.

S. C. 2- Superior Completo sem Licenciatura sem Magistério.

S. C. 3 – Superior Completo Licenciatura.

Observação: Estão faltando dados referentes aos profissionais da educação da rede privada e complementação da rede Estadual, que nos pareceu um número pequeno.

TABELA – IX- Apoio Administrativo Educacional – 2002

D. A	LOCAL	F. I.	F. C.	M.C.	O. F.	total
Estadual	Rural	3	2	2	-	07
	Urbana	-	-	-	-	-
Municipal	Rural	23	-	-	-	23
	Urbana	52	29	4	32	117
Privada	Rural	-	-	-	-	-
	Urbana	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-
Total		78	21	06	32	147

LEGENDA:

D. A. – Dependência Administrativa.

F. I. – Fundamental Incompleto.

F. C. - Fundamental Completo – Ensino Médio.

M. C. – Magistério Completo – Ensino Médio.

O. F. - Outra Formação – Ensino Médio.

Esses quadros mostram que os profissionais da educação não docentes estão alijados do processo educativo, as leis referentes às leis Orgânicas: Estadual e Municipal consideram “no mesmo patamar de protagonismo todos os trabalhadores ou profissionais da educação por entender que a escola pública hoje, revestiu-se de uma complexidade de funções educativas que vão além do estrito *munus* docente, da tarefa de ensinar os conteúdos tradicionais do currículo”.

Dos 147 profissionais da Educação, 74% (setenta e quatro por cento) não possuem, ainda, o ensino médio e a totalidade dos profissionais da rede municipal não teve, até a presente data, garantido sua participação na profissionalização que os integrariam à Carreira dos Profissionais da Educação Básica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
52 (50) E. Bredes
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

No que diz respeito à remuneração, os indicadores são ainda mais perversos, os salários oferecidos nas redes pública e privada são os seguintes:

*Rede Estadual.....	R\$ 4,46, por aula, para quem tem magistério – ensino médio;
*Rede Estadual.....	R\$ 6,69, por aula, para quem tem Licenciatura;
*Rede Municipal.....	R\$3,63 por hora/aula, para quem tem Magistério – ensino médio;
*Rede Municipal.....	R\$ 5,45 por hora/aula, para quem tem Licenciatura;
*Rede privada.....	R\$4,85, por aula, para quem tem Magistério e/ou licenciatura.

(Observa-se que na rede privada não há um plano de carreira pagando – se por modalidades de ensino, independente da formação do profissional da seguinte forma : Ensino Infantil R\$3,55 h/a; fundamental R\$3,96 h/a ; Ens. Supletivo R\$ 3,96; Ensino Médio R\$ 4,85 h/a; Cursos de Idiomas R\$7,95 h/a; Pré Vestibular 8,83 h/a; cursos livres 7,95 h/a)

* Trabalhador da Educação não docente Técnico R\$ 8,87 por dia e o Apoio R\$ 6,67 por dia na rede Municipal, na rede Estadual os profissionais que se profissionalizaram percebem remuneração, equiparada com os docentes. Na rede privada os auxiliares administrativo. Com 1º grau recebe R\$ 2,71 por hora, 2º grau R\$ 3,20 por hora e com 3º grau R\$ 4,74 por hora.

Dessa forma, o planejamento e ampliação de programas de qualificação dos docentes e profissionalização para os profissionais da educação, são proposições do PME como exigência de uma política pública de Valorização do Magistério e garantia de uma escola libertadora e de qualidade.

A valorização dos profissionais da educação depende de, pelo menos, da aplicação dos 60% dos recursos do fundo de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF (Lei 9.424/96) na remuneração do pessoal de magistério em efetivo exercício no Ensino Fundamental Público e aplicação correta dos outros 10% dos recursos vinculados para a Educação Básica.

As propostas da sociedade organizada, das quais este município participou, por meio de seus profissionais, como filiados da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) estão contidas no Plano do Governo Federal que esperamos façam a superação do Plano Nacional de Educação, quais sejam:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

59
Prefeitura Municipal
(57) Elédio
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

“Para a valorização dos docentes, dos demais profissionais da educação, e para estabelecer condições de se instalar um exercício profissional de qualidade. A formação inicial e continuada dos profissionais de educação, o exercício da atividade em tempo integral, o ingresso na carreira por concurso público, um salário digno, progressão funcional baseada na titulação e na avaliação de desempenho, além das necessárias condições de trabalho, incluem-se entre os deveres do Estado e são, também, os elementos que compõem o estatuto social e econômico desses profissionais”.

II - DIRETRIZES

As tabelas mostram que as condições mais precárias da qualificação profissional dos docentes e dos outros profissionais da educação encontram-se em escolas municipais, e da zona rural, justamente onde a educação pode funcionar como fator gerador de oportunidades e de fixação do homem no campo.

Educação de qualidade exige qualificação profissional, plano de carreira, salário digno.

Conforme os Plano Nacional de Educação e a Minuta do plano Estadual de Educação, a valorização dos profissionais da educação implica alguns requisitos e aponta os seguintes:

Políticas Públicas e Financiamento:

1- Fortalecer o programa de educação continuada dos trabalhadores em educação, valorizando a práxis da ação –reflexão, ação na construção da política educacional buscando suporte teórico e troca de experiências junto às instituições e movimentos sociais que tenham como base de suas propostas e práticas, a Educação Popular.

2- Valorização dos trabalhadores em educação nas questões financeiras, condições de trabalho, estudo e planejamento na credibilidade do seu trabalho, na importância que tem para a construção da política e de transformação da sociedade.

3- Garantir as horas de estudo e planejamento dos coletivos com maior aproveitamento do tempo. Investir na formação das direções e coordenações pedagógicas.

4- Garantir a formação continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais que atuar na Educação e a profissionalização do trabalhador não docente até 2006 na rede municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
58 64
Barra do Garças

60
Cons. Mun. Educação

5- Estabelecimento e implantação de Planos de Cargos, Carreira e Salários, fundados em relações democráticas de trabalho.

6- Garantir que até 2006 os profissionais da educação docente que atuam nas redes municipal e privada tenham curso Superior Completo e/ou estejam concluindo.

7- Garantir que o piso salarial dos profissionais da educação da rede se equiparará até o final de 2005 à remuneração dos profissionais da rede estadual e gradativamente ir atingindo patamares mais dignos até 2006 para garantir uma escola de qualidade.

8- Garantir a gestão democrática, de que trata o inciso VI, do artigo 206, da Constituição Federal, em todas instancias educacionais da rede municipal.

9- Garantir a aplicação dos recursos educacionais efetivamente na educação.

10- Garantir dedicação exclusiva aos Coordenadores pedagógicos, valorizando-os financeiramente.

OBJETIVOS E METAS

1- Promover, em seis meses, após a aprovação do plano, em parceria com Universidades e Centros de Formação, a formação dos profissionais da educação, visando à demanda já existente e continuada visando a qualidade de ensino;

2- Garantir piso salarial profissional digno, visando, no primeiro momento, equiparar, até o final de 2005, com a rede estadual e um salário digno até 2006;

3- Garantir a aplicação dos 60% dos recursos do FUNDEF, imediatamente, para pagar salários;

4- Ampliar programas de formação continuada dos profissionais da educação em exercício;

5- Pactuar, em seis meses, com o Pro-formação a profissionalização dos Não Docentes.

6- Promover concursos públicos de qualidade e transparente, valorizando os profissionais da educação e garantindo uma escola de qualidade e democrática.

7- Investir na formação de gestores educacionais, do sistema e das escolas;

8- Garantir uma identidade profissional docente baseada na investigação e na capacidade de produzir conhecimento, pela pesquisa integrada à realidade;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

61
Prefeitura Municipal
59 EBS do
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

9- Estabelecer uma linha permanente de diálogo com Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública – Sintep – BG;

10-Garantir a autonomia das escolas e sua participação na articulação das políticas educacionais;

11-Fortalecer a gestão dos recursos da educação destinados às reformas e construções de pequeno e médio porte, à manutenção, à aquisição de materiais educativos e a processos específicos de capacitação do projeto pedagógico da escola, promovendo a descentralização;

12-Promover uma ampla política de qualificação inicial e continuada, com foco nos projetos da escola, visando a qualidade da escola pública.

GESTÃO E FINANCIAMENTO

1. DIAGNÓSTICO

Construir um Plano Municipal de Educação significa propor mudança de paradigma na maneira de pensar a educação. É superar séculos de uma história baseada no centralismo, é construir uma nova possibilidade descentralizadora de fazer a gestão educacional.

Ao falar de descentralização, estamos propondo não a desresponsabilização da União, dos Estados e dos municípios, mas sim, propondo que todos assumam suas responsabilidades na compreensão de que a “*educação é direito de todos e dever do Estado e da família*” (art. 205, CF) sem o reducionismo proposto pela LDB em que família aparece à frente do Estado no dever de educar – “*educação é dever da família e do Estado*” (art. 2º da LDB).

A tensão existente entre o processo de centralização e descentralização, na verdade, sempre foi utilizado como mecanismo de racionalização de gastos de recursos financeiros e materiais e de desconcentração de serviços, preservando, no âmbito da União, a centralização do poder de decisão e de comando. Tal prática vem se concretizando no âmbito dos Estados em relação aos municípios via FUNDEF. A desconcentração é mais perversa do que antes, pois vem sendo prestigiada em todas as suas formas (desconcentração dos gastos, dos serviços e do material humano).

Superar tão grande contradição exigiu dos educadores a partir da década de 80, com a chamada transição democrática, muita articulação junto aos movimentos sociais mais



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
60 E. Bleda
Barra do Garças

62
Cons. Mun. Educação

amplos, movimentos sindicais, partidários, de moradores de bairro, entre outros, com vistas a conquistar direitos sociais e políticos, dentre esses o direito público e inalienável de acesso à educação e à cultura, bem como a participação dos agentes que compõem as instituições educacionais, na organização de sua estrutura e funcionamento, o que se configurou, na verdade, como luta pela democratização da escola pública.

O artigo 206, inciso VI, da Carta Republicana, estabelece que o ensino deve ser ministrado tendo como base os seguintes princípios: *igualdade de condições, liberdade, pluralidade de idéias, gratuidade, valorização dos profissionais, gestão democrática na forma da lei e qualidade*. A *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* regulamentou esses princípios, sendo um marco no progresso da Educação em nosso País. Dessa forma, o processo de construção de uma educação participativa se inicia com fortalecimento dos conselhos federal, estadual e municipal, conselhos universitários, bem como com a participação da comunidade através da instituição dos conselhos escolares.

A participação de todos tem como objetivo central constituir forças democratizantes capazes de alterar as relações de poder das instituições de ensino, seus projetos administrativos e pedagógicos, garantindo uma nova reorganização de suas bases.

O município de Barra do Garças também construiu suas marcas de participação popular, especialmente consolidada, de maneira mais efetiva, com a aprovação das *Leis n° 2.095, de 26 de agosto de 1998*, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas para a sua implantação; da *Lei n° 047, de 26 de agosto de 1998*, que criou o Conselho Municipal de Educação; e com a edição da *Lei Complementar n° 049, 17 de maio de 1999*, que dispõe sobre a carreira dos profissionais da educação básica.

Dessa forma, o processo de construção de projetos educacionais das escolas que integram as Redes Estadual, Municipal e Privada, no âmbito do Município de Barra do Garças, devem pautar-se pela constituição de um espaço público de direito, que promova condições de igualdade, deve garantir estrutura material necessária à oferta de um serviço educacional de qualidade para a população, superando a visão de um sistema educacional seletivo e excludente e, ao mesmo tempo, deve possibilitar a inter-relação entre esse sistema e o de produção e distribuição de riquezas, com a organização social e política, com a definição de papéis já existentes na esfera pública, com as teorias do conhecimento, das ciências, das artes e das culturas.



63

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
57
61 EBCedro
Barra do Garças
Cons. do
Mun. Educação

A educação como direito representa um investimento na qualidade de vida do povo, representa mais saúde, menos criminalidade, melhor possibilidade de obtenção de emprego e permanência no mercado, dinamização do consumo e atração de investimentos. Investir, na educação é investir no ser humano. Enquanto investimento, a educação se caracteriza como um processo contínuo, cujos resultados aparecem a médio e a longo prazos. Dessa forma, é extremamente importante a existência de fontes de recursos que garantam o financiamento da universalização do ensino de qualidade em todos os seus níveis e modalidades.

Alicerçada nesses pressupostos, a Constituição Federal, em seu artigo 212, estabelece os percentuais a serem aplicados na educação escolar: determinando que a União aplicará, nunca menos que 18%(dezoito por cento), e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão, no mínimo, 25%(vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Financiamento e gestão, conforme estabelece o PNE/2001, são elementos que estão ligados indissolavelmente, devendo os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino representarem o ponto de partida para a formulação e implementação das metas educacionais.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF -, tem como meta prioritária a universalização do saber, sendo constituído por recursos equivalentes a 15%(quinze por cento) de alguns impostos dos Estados(FPE, ICMS, cota do IPI-Exp), e dos Municípios(FPM, cota do ICMS, cota do IPI-Exp). Esses recursos são distribuídos segundo o número de matrículas, sendo que 60%(sessenta por cento) desta receita está subvinculada ao pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96 facilita amplamente essa tarefa, ao estabelecer, no parágrafo 5º do artigo 69, o repasse automático dos recursos vinculados ao órgão gestor e, ao regulamentar, no artigo 70, quais as despesas admitidas como gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Partindo dos pressuposto constitucionais e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, somente a transparência na gestão desses recursos financeiros e o controle social permitirão garantir sua efetiva aplicação na educação, e o conseqüente processo de universalização e democratização da educação no município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
Barra do Garças
58
Cons. Mun. Educação

64

A apresentação de um diagnóstico acerca da situação em que se encontra a Educação, em Barra do Garças, do ponto de vista de sua gestão e financiamento, como meio para o estabelecimento de diretrizes e metas num plano com um prazo de dez anos, implica dizer que a Educação Básica, tem os seguintes índices, conforme a Tabela 1: Censo Escolar 2001 - Matrícula Inicial na Educação .

TABELA – I – Censo Escolar 2002 – Matrícula inicial na Educação Básica

Ano	Estadual	Municipal	Privada	Total
1998*	12.131	3.879	2.277	18.287
2002	12.356	4.827	2.811	19.994
Evolução (%)	1,85	24,43	23,45	27,35

Do ponto de vista dos níveis e modalidades, esse total de matrículas está distribuído da seguinte forma:

TABELA – II – Censo Escolar 2002 – Matrícula Inicial na Educação Básica

Depend. Adm.	Ed. Infantil	Classe Espec.	Ens. Fund.	Ens. Médio	Ed. Espec.	E. J. A.
ESTADUAL	77	04	8.484	2.325	182	1.470
MUNICIPAL	1.588		3.171	—	—	68
PRIVADA	756		1.359	283	150	
TOTAL	2.421		13.014	2.608	332	1.538

* - **Observação:** Os 150 alunos indicados na tabela II - Educação Especial pertencem a APAE de Barra do Garças que é uma sociedade civil, filantrópica de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos.

A tabela II aponta para a situação do atendimento maciço do município à educação infantil, contudo não universalizado. Ainda existem crianças na faixa etária de 0 – 3 anos de idade não atendidas pelas creches.

Segundo o censo IBGE, a população de 0 a 4 anos de idade somava 4.800 habitantes no ano de 2000, com um crescimento vegetativo de 2,5% ao ano desde 1996 até 2000. Acreditando-se que a população manteve este índice de crescimento, em 2002 tínhamos 5.043 crianças nesta faixa etária com apenas 16,26% destas, sendo atendidas nas creches. Teríamos, portanto, uma população estimada em 5.169 crianças para o ano de 2003.

O mais grave para a educação infantil é a omissão da LDB e da Lei nº 9424/96 - FUNDEF a respeito do seu financiamento. “A educação infantil não tem nenhuma garantia de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

65
Prefeitura Municipal
Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

verbas destinadas a ela, por isso, é impossível realizar o que foi proclamado tanto no que diz respeito à transferência das instituições de educação infantil das secretarias de assistência para as secretarias de educação, como em relação à definição do caráter pedagógico de creches e pré-escolas já vinculadas às secretarias de educação³”.

Nos últimos anos, por meio de empréstimos internacionais (FMI, Banco Mundial e BIRD), tentou-se universalizar o atendimento da Educação Básica e garantir a qualidade na ação educativa. Para tanto, a Secretaria de Estado de Educação juntamente com as Secretarias Municipais de Educação, subsidiados pelo Governo Federal, conta com uma série de programas que garantem, de certa forma, o repasse de recursos financeiros para a unidade escolar, dentre os quais podemos citar: Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE; Repasses Bimestrais às Unidades Escolares; além de projetos pontuais, como o FUNDESCOLA, e o Transporte Escolar.

Em 1995, foi criado, pelo MEC o Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental PMDE, atualmente conhecido como Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE. Em 06 (seis) anos, entre 13 e 18 escolas estaduais receberam mais de R\$ 581.800,00 (quinhentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), beneficiando, em média, mais de 8.500 alunos, por ano. As escolas da Rede Municipal receberam nos últimos 05 (cinco) anos, R\$ 185.200,00, beneficiando entre 11 e 16 escolas, e cerca de 4.700 alunos ao ano. Esse Programa é uma forma de atuação descentralizadora dos recursos federais, vez que são direcionados diretamente às escolas, de modo a fortalecer sua autonomia, criando-se também as Associações de Pais e Mestres e os Conselhos Deliberativos.

A Tabela III, apresentada a seguir, aponta os totais destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola e o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, repassados para as unidades escolares da rede Estadual no período compreendido entre 1996 e 2001.

³ Cf. CERISARA, Ana Beatriz. Referencial Curricular nacional para a educação infantil no contexto das reformas. In: PINO, Ivany Rodrigues et al (orgs.). *Políticas públicas para a educação: olhares diversos sobre o período de 1995 a 2002*. Educação e Sociedade: Revista de Ciência da Educação. Campinas: CEDES, 2002, v. 23, n. 80, set., p. 333.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
64 E. B. de
60 Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Tabela – III – Recursos de Transferências e Convênios – Rede Estadual

Ano	Programa	Nº de escolas beneficiadas	Nº de alunos	Recursos destinados
1996	PDDE	17	10041	81.000,00
	PNAE	13	9024	192.218,54
1997	PDDE	8	4277	45.000,00
	PNAE	18	9167	198.218,54
1998	PDDE	16	8469	84.400,00
	PNAE	18	8188	169.362,77
1999	PDDE	17	7951	85.900,00
	PNAE	17	7999	103.364,00
2000	PDDE	16	8988	93.000,00
	PNAE	18	9.733	266.327,50
2001	PDDE	18	9624	101.800,00
	PNAE	18	9732	278.949,68
2002	PDDE	17	8743	90.700,00
	PNAE	18	9137	118.137,00

A tabela IV apresenta, a seguir os totais destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - e o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – destinados às escolas que integral a Rede Municipais de Ensino, no período compreendido entre 1998 a 2002. No ano de 1999, em virtude de problemas no envio de dados do censo escolar, o município não recebeu verba do PDDE. Mesmo assim, as escolas municipais receberam do PDDE, R\$ 185.200,00 (cento e oitenta e cinco mil e duzentos reais), e do PNAE R\$ 602.222,80(seiscentos e dois reais e duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Cumprir destacar que no ano de 1998, a Prefeitura Municipal era também responsável pelo gerenciamento e repasse da verba do PNAE destinada à merenda escolar, as escolas da Rede Estadual situadas no Município de Barra do Garças, daí porque neste ano recebeu verba superior aos demais anos.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TABELA – IV – Recursos de Transferências e Convênios – Rede Municipal

ANO	PROGRAMA	Nº DE ESCOLAS BENEFICIADAS	Nº DE ALUNOS	RECURSOS DESTINADOS
1998	PDDE	11	3.190	43.800,00
	PNAE	37	12.067	231.071,00
1999				NFR
	PNAE	19	5.042	89.139,60
2000	PDDE	12	3.191	53.200,00
	PNAE	19	4.711	94.794,00
2001	PDDE	16	3.006	45.400,00
	PNAE	19	4.446	111.533,00
2002	PDDE	16	2.860	42.800,00
	PNAE	19	4.758	155.080,22

Contrapartida Prefeitura Programa de Alimentação Escolar

2001	R\$ 8.029,00
2002	R\$ 74.136,22

Os valores atualmente repassados pelo PNAE ao Município são de 0,06(seis centavos) para cobrir despesas com a merenda escolar dos alunos da Educação Infantil, e de 0,13(treze centavos) para os alunos matriculados no Ensino Fundamental. Ante essa situação, a Prefeitura Municipal passou, a partir do mês de setembro de 2001, a efetuar contrapartida na ordem de 47% para cobrir despesas com Merenda Escolar dos alunos, sendo que, em 2001 a Prefeitura Municipal contribuiu com R\$8.029,00 em parcela única e no decorrer do ano letivo de 2002 contribuiu com R\$74.136,22.

A Constituição Federal prevê, como fonte adicional de financiamento do Ensino Fundamental, a contribuição social do salário-educação, recolhido pelas empresas, conforme artigo 212, § 5º, CF, calculada com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas e creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados (artigo 15, Lei nº 9.424/96).

A cota federal corresponde a 1/3(um terço) dos recursos do salário educação e a estadual a dois terços. Os critérios para redistribuição dos recursos do salário-educação são estabelecidos por lei estadual, sendo que, pelo menos, 50% dos recursos da cota estadual



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

68
devem ser transferidos às redes públicas de ensino dos municípios, proporcionalmente ao número de alunos do Ensino Fundamental.

A Tabela IV apresenta, a seguir, os totais arrecadados da contribuição do salário-educação cota municipal que, a partir de 1999, com a Lei nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998, obrigou o Estado a transferir 50% para as redes públicas dos municípios; e os recursos provenientes de convênios com o governo federal.

TABELA - V - RECURSOS PROVENIENTES DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - COTA MUNICIPAL

Discriminação	ANO								
	94	95	96	97	98	1999	2000	2001	2002
Cota Municipal	---	---	---	---	---	21.756,15	75.976,00	50.386,46	86.232,65

O FUNDEF nasceu como mecanismo para efeito de redistribuição das receitas tributárias federal e estadual, para Estados e Municípios, pois não havia equidade, provocando, com isso, uma série de distorções entre Estados e Municípios.

Pelo FUNDEF, o governo federal deveria repassar recursos aos Estados cujo investimento-aluno-ano fosse menor que o estabelecido nessa Lei. Mas ao fixar um valor mínimo anual por aluno menor que a média geral do investimento aluno-ano feito pelos Estados, a União em vez de beneficiar 15 Estados, como se previa na proposta original do FUNDEF, complementa recursos de apenas quatro. Com isso, a dívida do governo federal, desde de 1998, soma quase nove bilhões de reais. Assim sendo, o FUNDEF não atende ao seu princípio maior que é a universalização da educação.

Esse Fundo é constituído por uma cesta de recursos equivalentes a 15% de alguns impostos do Estado (FPE, ICMS, cota do IPI-EXP) e dos municípios (FPM, cota do ICMS, cota do IPI-EXP), além das perdas com a desoneração das exportações, decorrentes da Lei Complementar nº 87/96. Com a criação do FUNDEF, inaugurou-se, de certa forma, uma importante diretriz de financiamento: a alocação de recursos conforme as necessidades e compromissos de cada sistema, expressos pelo número de matrículas no ensino fundamental. Para que o FUNDEF atinja a sua meta principal, é de fundamental importância que seja cumprido o disposto no art. 7º da Lei 9324/96- que estabelece:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
 Barra do Garças
 Cons. Mun. Educação

GA

“Art. 7º-Os recursos do Fundo, incluída a complementação da União, quando for o caso, serão utilizados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurados, pelo menos 60%(sessenta por cento) para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental publico.”

Os núcleos da proposta do FUNDEF, segundo o PNE/2001, são: estabelecimento de um valor mínimo por aluno a ser despendido anualmente; a redistribuição de recursos do fundo, segundo o número de matrículas e a subvinculação de 60% de seu valor para o pagamento de profissionais do magistério, em efetivo exercício. Caso o fundo, no âmbito do Estado, não atinja o valor mínimo estipulado, a União terá, conforme estabelecido em Lei, que efetuar a complementação.

A Tabela VI, abaixo, apresenta o montante de recursos do FUNDEF, apropriado pelo Estado de Mato Grosso (1998 a 2003) e pelo município de Barra do Garças, no período compreendido entre 1999 a 2002, bem como o recurso programado para o ano de 2003.

Tabela - V I - Total de Recursos do FUNDEF Aplicados no Município

DETALHAM ENTO	ANO (R\$ 1,00)					
	1998	1999	2000	2001	2002	2003*
Apropriados pela oferta estadual	3.719.666,00	3.287.404,00	4.912.159,00	6.020.123,00	5.745.084,00	6.874.410,00
Apropriados pela oferta municipal	—	1.524.090,00	1.869.780,00	1.966.160,00	2.169.920,00	1.917.540,00
Alunos atendidos no município	12.137	13.123	12.640	11.712	11.372	**14.993

A tabela acima aponta o montante dos recursos provenientes do FUNDEF aplicados pelo Estado e pelo Município nas escolas das Redes Estadual e Municipal no âmbito do Município de Barra do Garças, bem como o número de alunos beneficiados. Ressalta-se que tais valores são aplicados somente no Ensino Fundamental. (não computado o número de alunos da educação infantil)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
648 Bledto
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

TABELA – VII – Total de Recursos Financeiros Aplicados na Educação pelo Governo Municipal, no Período de 1998 a 2002

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ORÇADAS E EXECUTADAS					
ANO	Receita Liquida*	Valor Orçado	Valor Executado	% Aplicado	Diferença
1998	9.810.668,28	16.000.000,00	21.173.301,09	32,33%	+ 517.330,09
1999	10.193.664,61	28.705.000,00	16.693.352,95	58,15%	- 12.011.647,05
2000	11.923.437,96	28.960.000,00	27.298.161,16	94,26%	- 2.321.738,70
2001	11.890.527,02	23.900.000,00	27.298.738,70	14,22%	+ 3.398.738,70
2002	17.464.640,32	23.512.000,00	33.876.847,29	44,08%	+ 10.364.847,27

TABELA – VIII – Recursos aplicados na Educação Básica e a oferta de matrícula na Rede Estadual

Ano	Recursos aplicados pelo estado	Matrículas da rede estadual
1998	6.376.291,60	10.486
1999	9.745.748,26	13.029
2000	12.804.333,61	13.997
2001	12.983.616,17	12.985
2002	13.613.067,54	12.387

TABELA – IX – Recursos Aplicados na Educação Básica e a oferta de Matrícula na Rede Municipal

ANO	RECURSOS APLICADOS PELO MUNICÍPIO	MATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL
1998	4.564.738,27	5111
1999	4.965.886,63	5631
2000	6.019.779,97	4711
2001	6.235.037,73	4461
2002	5.086.250,00	4759



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
69 Ebedro
Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

TABELA – X – Recursos Aplicados na Educação Básica e a oferta de Matrícula na Rede Estadual, Municipal e Privada

ANO	Matrícula da Rede Estadual	% Crescimento	Matrícula da Rede Municipal	% Crescimento
1998	10.486	-	5111	-
1999	13.029	24,25	5631	10,17
2000	13.997	7,42	4711	-16,33
2001	12.985	-7,23	4461	5,62
2002	12.387	-4,60	4759	-7,04

Os dados da tabela X mostram que há oscilações, nos últimos anos, no que tange ao número de alunos. Tal situação reflete uma flutuação populacional existente no Município, e um menor índice de crescimento vegetativo a cada ano. As taxas de natalidade vêm diminuindo sensivelmente nos últimos anos.

2. DIRETRIZES

Considerando que o Plano de Educação se caracteriza como um instrumento definido em função da política a ser implementada, da legislação que lhe dá sustentação e das condições humanas, materiais e financeiras à disposição da sociedade, entende-se como diretrizes essenciais do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Estadual de Educação:

Assegurar o pleno desenvolvimento do processo de universalização da Educação Básica no município, garantindo, para isso, um modelo de gestão que tenha como princípios fundamentais, mais que o caráter público, o direito à educação, a representatividade social e a formação da cidadania, de conformidade com o artigo 214 da Constituição Federal, retomados nos objetivos e prioridades do PNE, a saber:

1. a elevação global do nível de escolaridade da população;
2. a melhoria da qualidade do ensino, em todos os níveis;
3. a redução das desigualdades sociais no tocante ao acesso e permanência, com sucesso, na educação pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
Barra do Garças

Cons. Mun. Educação

72.-

4. democratização da gestão do ensino público, obedecendo aos princípios de

participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares locais nos conselhos escolares.

- Articular democraticamente as diferentes esferas do Poder Público federal, estadual e municipal, visando à necessária integração de seus planos de educação.
- Organizar, manter e desenvolver programa de universalização do atendimento à Educação Básica, no âmbito do município. Para isso, será fundamental desenvolver campanhas agressivas de matrículas, programa de transporte escolar para atender demandas da educação básica.
- Desenvolver programa de melhoria da qualidade do Ensino Básico e de valorização dos profissionais da educação. Consolidar, de forma democrática, projeto político-pedagógico voltado para a construção da cidadania. Estabelecimento de uma regularidade de concursos públicos para ingresso no magistério, para portadores de título de licenciatura plena, além de definição de piso salarial profissional, melhoria no quadro de carreira, respeitando-se a progressão funcional por titulação ou habilitação e por avaliação de desempenho. Deverão ser implementados programas de aperfeiçoamento profissional continuado, com destinação de parte da carga horária de trabalho semanal do professor reservada à realização de estudos, planejamento e avaliação, conforme o disposto no artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Desenvolver um programa de gestão democrática do ensino público, assegurando a participação direta de pais, professores, servidores e estudantes na eleição de diretores, na constituição dos Conselhos e Associações de Pais e Mestres, na elaboração do Plano Municipal de Educação e Estatuto e/ou Plano de Carreira do Magistério.
- Garantir a manutenção e racionalização da rede pública, superação do paralelismo e concorrência das ações, garantindo condições reais de acesso e permanência na escola a todas as crianças, jovens e adultos.
- Cumprir o disposto nas Constituições Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal referentes aos percentuais mínimos a serem aplicados na educação, estabelecendo, para isso, uma política de financiamento vinculada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, que garanta as finalidades da educação, buscando ampliar nos próximos 10 anos, o percentual da receita aplicada para manutenção e desenvolvimento da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, rumo a atingir o patamar de 35%.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

73
Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

- Assegurar à Rede Pública Municipal condições materiais necessárias ao desenvolvimento do ensino de qualidade.

3. OBJETIVOS E METAS

1. Implementar políticas de ampliação da oferta da Educação Básica, de forma a atender as metas estabelecidas neste PME, visando a superação das desigualdades e a promoção da equidade social.

2-Desenvolver um programa de Gestão da Educação Pública orientado pelos princípios de democratização e cooperação, de modo a assegurar a participação dos diferentes segmentos constitutivos das instituições educacionais no desenvolvimento de suas políticas, observando-se os seguintes critérios:

- a. Tratamento diferenciado com a população rural ou indígena;
- b. Ampliação do sistema de Transporte Escolar, visando o atendimento de 100% dos alunos oriundos da zona rural do município;
- c. Cooperação Estado e município definida por instrumentos legais, como convênios que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

3. Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos artigos 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que definem os gastos admitidos coma manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.

4. Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar sua autonomia financeira, através do repasse direto de recursos, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.

5. Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de suas propostas.

6. Garantir realização de cursos de formação continuada para profissionais da educação com recursos oriundos da Secretaria de Educação no mínimo 02 cursos anuais.

7. Implementar políticas de formação e fortalecimento dos Conselhos Escolares.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24

72
Barra do Garças
Prefeitura Municipal
Cons. Mun. Educação

8. Consolidar e aperfeiçoar o sistema de avaliação.
9. Definir indicadores qualitativos e quantitativos que possibilitem a avaliação contínua do Plano Municipal de Educação.
10. Efetuar convênio com instituições de ensino Superior objetivando a oferta de Cursos de Licenciatura Plena aos profissionais da Rede Municipal de Educação em efetivo exercício em sala de aula.
11. Implementar projetos visando à profissionalização dos Técnicos Administrativos Educacionais e dos Apoios Administrativos Educacionais.
12. Garantir, a partir do 1º ano de vigência do PME, eleição direta para diretores de escola e a ampla discussão sobre a gestão democrática para o município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

ANEXOS: Atualização dos seguintes dados:

Contrapartida da merenda escolar;

Habilitação dos professores;

Valor hora-aula.

A contrapartida da Prefeitura na Merenda Escolar é de:

Alunos que fazem parte do Censo Escolar – a contrapartida é de R\$0,17 por aluno;

Alunos que não constam do Censo Escolar – atendimento integral.

A quantidade de professores com:

Magistério – 76 professores

Licenciatura Plena – 91 professores

Pós-graduação - 87 professores

Mestrado – 02 professores

Professor sem formação pedagógica - 14 professores indígenas


Valor hora na Rede Municipal:

Professor com magistério – R\$3,63 h/a

Professor com Licenciatura Plena – R\$5,45 h/a

Professor com pós-graduação – R\$6,36 h/a

Professor sem formação pedagógica – R\$ 3,21 h/a


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

76
Prefeitura Municipal
(74) EBC/du
Barra do Garças
Cons. Mun. Educação

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer	
Assunto: Análise do PME	
Relator: Prof. José Nogueira de Moraes	
Processo: 058/04 CME	
Parecer: 019/04	Aprovado: 27/10/04

I- RELATÓRIO:

A Senhora Secretária de Município da Educação, Desporto e Lazer de Barra do Garças-MT, Professora Sylvia Maria de Assis Cavalcante, submete à apreciação deste egrégio Conselho, por meio do ofício nº 81/04, 06 de outubro de 2004, proposta de Plano Municipal de Educação para a cidade de Barra do Garças, a ser, posteriormente, submetido à Câmara Municipal, para vigência nos próximos dez anos.

O Plano proposto é constituído das seguintes partes: **Apresentação**; **Introdução**; **Educação Infantil**, subdividida em diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas; **Ensino Fundamental**, subdividido em diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas, incluindo a Educação Indígena e a Educação de Jovens e Adultos; **Ensino Médio**, subdividido em diagnóstico, diretrizes e metas; **Ensino Superior**, subdividido em diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas; **Formação dos Profissionais e Valorização do Magistério**, subdividida em diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas; **Gestão e Financiamento**, subdividida em diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas. Nada consta sobre acompanhamento e avaliação do Plano.

Do conjunto do Plano, resta claro que:

- a) o Plano Municipal de Educação é uma exigência do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001;
- b) o Plano Municipal de Educação foi concebido no âmbito do Fórum Municipal de Educação, criado pelo Decreto nº 2.301, de 16 de maio de 2002 e regulamentado pela Portaria nº 5.025, de 22 de julho de 2002;
- c) o Plano Municipal de Educação é resultado de uma construção coletiva e democrática da Comissão composta por representantes dos





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante do Poder Executivo; Representante do Conselho de Educação; Representante dos Diretores das Escolas Municipais; Representante dos Diretores das Escolas Estaduais; Representante dos Trabalhadores da Educação Municipal; Representante dos Trabalhadores da Educação Estadual; Representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal; Representante das Instituições Privadas de Educação Básica; Representante das Instituições de Ensino Superior;

- d) a discussão final do plano deu-se mediante mobilização das comunidades escolares que, em uma Conferência Municipal, puderam apresentar manifestações coletivas que indicaram as necessidades legítimas e indispensáveis ao desenvolvimento da cidade de Barra do Garças e do Estado de Mato Grosso;
- e) o Plano Municipal de Educação contempla os objetivos gerais, com as respectivas diretrizes.

PARECER:

Dada a ausência de um item, no Plano em análise, que tratasse de seu acompanhamento e avaliação, tomamos a liberdade de apresentá-lo ao longo do parecer:

O Plano Municipal de Educação, apresentado para a cidade de Barra do Garças, partiu de uma análise das riquezas, limites e desafios à educação no município. Buscou-se contemplar as diversas realidades existentes, considerando também a amplitude do seu alcance: um decênio.

O resultado é um conjunto de medidas a serem desenvolvidas por todos os atores envolvidos, não como um agir isolado, mas como uma ação compartilhada a ser executada sob a forma de regime de colaboração, envolvendo os sistemas municipal, estadual e federal de ensino, os estabelecimentos educacionais da rede privada, as entidades da sociedade civil ligadas à educação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dada a complexidade e relevância social do Plano Municipal de Educação, medidas de acompanhamento e avaliação devem ser devidamente previstas, objetivando assegurar a efetividade das suas proposições. Enfatizando a dimensão formativa da avaliação, formas/mecanismos de adaptação ou mesmo de correção de rumos devem ser incorporados à dinâmica do plano.

No Plano Nacional de Educação, no capítulo específico sobre o acompanhamento e avaliação, é possível visualizar alguns princípios norteadores que consideramos válidos, também, para a realidade específica do município de Barra do Garças. São eles:

- a) caráter democrático da avaliação e do acompanhamento manifesto no envolvimento das diversas entidades governamentais e da sociedade civil ligadas à educação;
- b) caráter processual da avaliação, manifesto no entendimento de que além das avaliações periódicas) a primeira deverá ser realizada no quarto ano de vigência da lei); a execução do Plano deve ser acompanhada continuamente;
- c) diversidade de prioridades e metas a serem avaliadas, envolvendo o desenho dos conteúdos prioritários de avaliação, bem como dos procedimentos a serem adotados;
- d) regime de colaboração, prevendo a integração e a articulação dos três documentos: Plano Nacional, Plano Estadual e Plano Municipal de Educação. Requer, ainda, a soma de esforços e ações conjuntas, tanto na implementação do Plano, como na garantia para o pleno alcance das metas previstas, quanto no próprio processo de seu acompanhamento e avaliação.

Vistos dessa forma, o acompanhamento e a avaliação aparecem como expressão da sua dupla dimensão pública: como ato de responsabilidade dos poderes públicos e, também, como forma de exercício da cidadania, mediante o controle social das ações governamentais. Só pelo envolvimento responsável, ativo, propositivo e democrático de todos, o PME cumprirá os seus objetivos e metas.

Assim, é preciso incorporar o envolvimento de toda a comunidade educacional, por intermédio dos Conselhos ligados à educação (Conselho



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF), além dos sindicatos e/ou entidades da comunidade educacional, dos trabalhadores em educação, dos pais e dos alunos.

O PNE enfatiza a necessidade e a exigência legal de envolver algumas entidades diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente. Dessa forma, torna-se fundamental no acompanhamento e avaliação do PME a participação dos Conselhos Tutelares, o de Defesa do Direito da Criança e do Adolescente, o de Assistência Social, dentre outros.

Órgãos e entidades ligados ao Município, ao Estado e à União, notadamente aqueles que possuem uma atuação voltada para a cidade de Barra do Garças, devem ser envolvidos. Possuem relevância também as entidades da sociedade civil que atuam mais especificamente na área da educação.

Para tanto, constitui uma primeira condição o conhecimento das disposições do Plano Municipal de Educação, tornando-se, portanto, a sua ampla divulgação uma responsabilidade do Poder Público Municipal. No que se refere à implementação dos objetivos e metas estabelecidos no Plano, exercerá papel indutor.

Ao lado dos dados concernentes a essa implementação, o processo de acompanhamento e avaliação do PME deve, ainda, valer-se das análises qualitativas e quantitativas dos dados educacionais disponibilizadas pelo Ministério de Educação, e/ou de outros dados relativos à cidade de Barra do Garças, sobretudo, os organizados pelas Secretarias Estadual e Municipal de Educação.

Cumprindo a sua competência legal de zelar pela execução do PME, o Poder Público Municipal deverá organizar um sistema municipal de avaliação do Plano, sem prejuízo do trabalho exercido por outros órgãos com semelhante finalidade. Nele deverão ser estabelecidos os mecanismos necessários ao acompanhamento da execução das metas nas diversas esferas.

Em consonância com o estabelecido para o PNE, o sistema municipal anteriormente referido deve contemplar, além da avaliação contínua, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realização de avaliações periódicas, a primeira das quais no quarto ano após a implantação do PME.

Caberá ao município, em articulação com o Estado, a União e a sociedade civil proceder às avaliações periódicas e a Câmara Municipal aprovar medidas legais decorrentes, com vistas à correção de deficiências e distorções.

Respeitadas a autonomia e as prerrogativas dos diversos órgãos e entidades, o Fórum Municipal de Educação, cumprindo suas finalidades legais, constituir-se-à no espaço institucional para, anualmente, elaborar a síntese da situação educacional do município, no que tange ao cumprimento dos objetivos do PME, formulando as propostas de adaptação ou de correção de rumos identificadas como necessárias. Idêntico papel deve ser desempenhado por esse organismo, em se tratando das avaliações periódicas do PME.

Consubstanciado pelo processo democrático de sua elaboração e por sua aprovação em lei, como uma síntese das demandas e dos compromissos do Poder Público e da Sociedade Civil, o PME de Barra do Garças assume, efetivamente, o caráter de um Plano de Estado. Como tal, a implementação das suas disposições constitui uma obrigação dos sistemas públicos e privado de ensino, competindo à sociedade civil o controle social dessa implementação, de modo a atingir o objetivo maior de construir, em Barra do Garças, uma educação de qualidade a serviço da cidadania e da justiça social.

III - VOTO

Em face do exposto e considerando a importância do PME para a cidade de Barra do Garças e o Estado de Mato Grosso; sua sintonia com as necessidades locais, regionais, com a legislação vigente e com o cumprimento das determinações normativas, pedagógicas, políticas e éticas, votamos no sentido de que o Plenário deste Colegiado aprove o encaminhamento do Plano à Câmara Municipal, para ser apreciado e, posteriormente, aprovado, com a sugestão de que o conteúdo deste parecer seja contemplado no texto da Lei que o aprovar.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À consideração do plenário do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Barra do Garças-MT.

É o nosso parecer.

Barra do Garças, 20 de outubro de 2004.

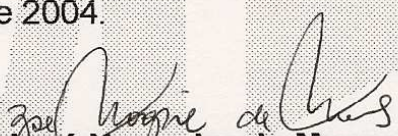

Prof. José Nogueira de Moraes

Cons. Relator

Decisão do Plenário

O Plenário do Conselho Municipal de Educação resolve aprovar por unanimidade o voto do relator.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2004.


Professor José Nogueira de Moraes
Presidente

Conselheiros:

- 1- Ana Maria Pereira da Silva
- 2- José Américo
- 3- Lúcia de Sales Gonçalves
- 4- Maria Barraita Belém Lunkes
- 5- Maria Celeste Saad Guirra
- 6- Marinalva Almeida Damacena Duarte de Sousa
- 7- Omar Cirino de Sousa
- 8- Selma Vieira Silva



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 30/11/04


Ao Projeto de Lei Complementar nº 005 /2004 de autoria do
 Poder Judiciário Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
 analisando o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** em pauta, resolve
 exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
 Municipal de Barra do Garças-MT 30 / 11 2004

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
 Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
 Relator


Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
 Membro



83

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 30/11/04


PARECER

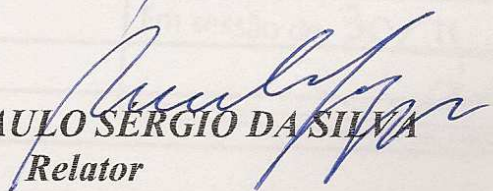
Ao Projeto de Lei Complementar nº 005/2004 de autoria do
Power Executivo Municipal

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o presente **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR** em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

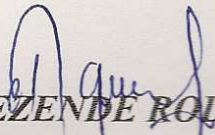
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 30/11 2004.



Ver Dr. **PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO**
Presidente



Ver Dr. **PAULO SÉRGIO DA SILVA**
Relator



Ver^a. **IEDA REZENDE RODRIGUES**
Membro



Estado de Mato Grosso
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

84

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: Projeto de Lei Complementar nº 005/04

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB			
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP			
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT			
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL			
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB			
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB			

Obs.

Heitor

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Em sessão de 30/11/04
[Signature]